



Ofício Nº 074/2023

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2023.

Ao Setor de Compras de São Lourenço da Mata  
Att. Sônia Oliveira

**Assunto: Solicitação de água mineral referente as campanhas de conscientização em saúde do Planejamento Anual – 2023**

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e, considerando o objetivo das campanhas de conscientização em saúde, que diz respeito a educar a população, promover debate e visibilidade sobre as doenças, e assim proporcionar apoio, além da prevenção, desmistificando o tratamento, difundindo os avanços técnico-científico, dentre outros.

Considerando que as campanhas de conscientização são baseadas no Calendário da Saúde segundo o Ministério da Saúde, que busca realizar ações e eventos em períodos pontuais durante o ano, abordando orientações e formas de prevenções de um determinado tema.

Considerando a definição de Saúde conforme a Organização Mundial da Saúde (1946), apresentando-a como um **estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.**

Considerando que a educação em saúde é tida como um dos pilares das atividades do Sistema Único de Saúde, pois desenvolvem- nos espaços das práticas de saúde.

Diante das considerações supracitadas, vimos por meio deste, solicitar água mineral destinadas as campanhas de conscientização em saúde desta Secretaria, em conformidade com a tabela 01.

**Tabela 1.** Materiais segundo CATMAT, descrição, quantidade e setor destinado.

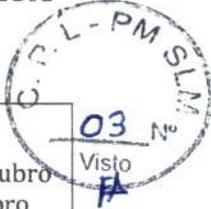
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	SETOR DESTINADO (A)
1	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DES CARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML.	10.800	ATENÇÃO BÁSICA -POLÍTICAS ESTRATÉGICAS (2.400); AB - PNI (7.200); CTA (500); CVA (700).

Justifica-se a solicitação de garrafas de água mineral, pois durante a realização das campanhas de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, é necessário hidrata-se, principalmente nos eventos com exposição solar. Na tabela 02, apresenta-se quais eventos serão contemplados as garrafas supracitadas, segundo o setor requerente.



**Tabela 02.** Descrição dos eventos de saúde segundo setor e período da realização.

Setor	Evento(s)	Data/mês de realização
<b>ATENÇÃO BÁSICA - POLÍTICAS ESTRATÉGICAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia Mundial da Saúde, foi criado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e é voltado a conscientização das questões relacionadas a saúde, que devem ser trabalhadas para a criação de políticas voltadas ao bem-estar da população. Salienta-se que, esta ação é importante para informar e levar o cuidado à população em forma de promoção a saúde.</li> <li>• Dia Nacional da Mulher, nesta data é trabalhado os temas de saúde correlacionados a população feminina, principalmente os que tem magnitude e impacto no processo saúde-doença-cuidado.</li> <li>• Outubro Rosa, campanha de conscientização para o controle do câncer de mama (bem como demais doenças) através de ações de promoção, prevenção e detecção precoce nas mulheres.</li> <li>• Novembro Azul, campanha realizada com a finalidade de sensibilizar e conscientizar a população masculina quanto aos cuidados e a importância da realização de exames de prevenção contra câncer de próstata e afins.</li> </ul>	Abril - Dia Mundial da Saúde; Dia Nacional da Mulher - ação
		Outubro - 01 ação
		Novembro - 01 ação
<b>ATENÇÃO BÁSICA - PNI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PNI (Programa Nacional de imunizações), tem como objetivo coordenar as ações de imunizações, com o intuito de prevenir e controlar as doenças imunopreveníveis que impactam na qualidade e expectativa de vida da população. Ao longo do ano, são realizadas ações itinerantes, campanhas de vacinação, bloqueio e intensificação de vacinações conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, assim como, o quadro de saúde local.</li> </ul>	12 ou + (dependendo dos eventos que possam surgir durante o ano)
<b>Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Campanhas de Prevenção e detecção precoce para as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV, Sífilis, Hepatites B e C, contendo ações de testagem rápida e educação em saúde referente ao serviço prestado pelo CTA, bem como 03 ações extras: dia nacional de hepatites virais; dia nacional no combate a sífilis adquirida e sífilis congênita; dia mundial na luta contra AIDS.</li> </ul>	02 vezes/mês (ações ordinárias) 03 ações extra: julho, outubro e dezembro.
<b>Centro de Vigilância Ambiental (CVA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As ações de combate as arboviroses têm como finalidade a prevenção, informação e os cuidados, que auxiliam nesse combate. Estas ações são realizadas conforme o preconizado no Art. 4º da Lei Ordinária Municipal Nº 2.776, de 01 de abril de 2020: "serão implementadas por meio de planejamento de ações periódicas desenvolvidas junto à comunidade assistida pelos profissionais ACS e ACE, com implantação de no mínimo 4 (quatro) mobilizações anuais, seguido recomendação técnica elaborada pela Secretaria Estadual de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde".</li> <li>• Campanha de Vacinação Antirrábica, apresenta como objetivo a</li> </ul>	04 ações/ano (Combate as Arboviroses)



	proteção contra a raiva animal, uma das doenças que são facilmente contraídas ocorre por meio de mordidas, lambidas ou machucados causados por mamíferos infectados, podendo ser transmitido para humanos. Logo, a vacinação é obrigatória para cães e gatos.	Mês de outubro e dezembro
--	---	---------------------------

Segue em anexo as CI enviadas pelos serviços responsáveis pela solicitação dos itens supracitados.

Na certeza de vosso atendimento, elevamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE

**Dr. Claudio Falcão**  
**Secretário de Saúde**

Cláudio José Albanéz Falcão  
**Secretário de Saúde**  
**Matrícula: 478573**



Ofício Nº 074/2023

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2023.

Ao Setor de Compras de São Lourenço da Mata

Att. Sônia Oliveira

**Assunto: Solicitação de água mineral referente as campanhas de conscientização em saúde do Planejamento Anual - 2023**

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e, considerando o objetivo das campanhas de conscientização em saúde, que diz respeito a educar a população, promover debate e visibilidade sobre as doenças, e assim proporcionar apoio, além da prevenção, desmistificando o tratamento, difundindo os avanços técnico-científico, dentre outros.

Considerando que as campanhas de conscientização são baseadas no Calendário da Saúde segundo o Ministério da Saúde, que busca realizar ações e eventos em períodos pontuais durante o ano, abordando orientações e formas de prevenções de um determinado tema.

Considerando a definição de Saúde conforme a Organização Mundial da Saúde (1946), apresentando-a como um **estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.**

Considerando que a educação em saúde é tida como um dos pilares das atividades do Sistema Único de Saúde, pois desenvolvem- nos espaços das práticas de saúde.

Diante das considerações supracitadas, vimos por meio deste, solicitar água mineral destinadas as campanhas de conscientização em saúde desta Secretaria, em conformidade com a tabela 01.

**Tabela 1.** Materiais segundo CATMAT, descrição, quantidade e setor destinado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	SETOR DESTINADO (A)
1	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML.	10.800	ATENÇÃO BÁSICA -POLÍTICAS ESTRATÉGICAS (2.400); AB - PNI (7.200); CTA (500); CVA (700).

Justifica-se a solicitação de garrafas de água mineral, pois durante a realização das campanhas de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, é necessário hidrata-se, principalmente nos eventos com exposição solar. Na tabela 02, apresenta-se quais eventos serão contemplados as garrafas supracitadas, segundo o setor requerente.



**Tabela 02.** Descrição dos eventos de saúde segundo setor e período da realização.

Setor	Evento(s)	Data/mês de realização
<b>ATENÇÃO BÁSICA - POLÍTICAS ESTRATÉGICAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dia Mundial da Saúde, foi criado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e é voltado a conscientização das questões relacionadas a saúde, que devem ser trabalhadas para a criação de políticas voltadas ao bem-estar da população. Salienta-se que, esta ação é importante para informar e levar o cuidado à população em forma de promoção a saúde.</li><li>• Dia Nacional da Mulher, nesta data é trabalhado os temas de saúde correlacionados a população feminina, principalmente os que tem magnitude e impacto no processo saúde-doença-cuidado.</li><li>• Outubro Rosa, campanha de conscientização para o controle do câncer de mama (bem como demais doenças) através de ações de promoção, prevenção e detecção precoce nas mulheres.</li><li>• Novembro Azul, campanha realizada com a finalidade de sensibilizar e conscientizar a população masculina quanto aos cuidados e a importância da realização de exames de prevenção contra câncer de próstata e afins.</li></ul>	Abril - Dia Mundial da Saúde; Dia Nacional da Mulher - ação
		Outubro - 01 ação
		Novembro - 01 ação
<b>ATENÇÃO BÁSICA - PNI</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• PNI (Programa Nacional de imunizações), tem como objetivo coordenar as ações de imunizações, com o intuito de prevenir e controlar as doenças imunopreveníveis que impactam na qualidade e expectativa de vida da população. Ao longo do ano, são realizadas ações itinerantes, campanhas de vacinação, bloqueio e intensificação de vacinações conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, assim como, o quadro de saúde local.</li></ul>	12 ou + (dependendo dos eventos que possam surgir durante o ano)
<b>Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Campanhas de Prevenção e detecção precoce para as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV, Sífilis, Hepatites B e C, contendo ações de testagem rápida e educação em saúde referente ao serviço prestado pelo CTA, bem como 03 ações extras: dia nacional de hepatites virais; dia nacional no combate a sífilis adquirida e sífilis congênita; dia mundial na luta contra AIDS.</li></ul>	02 vezes/mês (ações ordinárias) 03 ações extra: julho, outubro e dezembro.
<b>Centro de Vigilância Ambiental (CVA)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As ações de combate as arboviroses têm como finalidade a prevenção, informação e os cuidados, que auxiliam nesse combate. Estas ações são realizadas conforme o preconizado no Art. 4º da Lei Ordinária Municipal Nº 2.776, de 01 de abril de 2020: "serão implementadas por meio de planejamento de ações periódicas desenvolvidas junto à comunidade assistida pelos profissionais ACS e ACE, com implantação de no mínimo 4 (quatro) mobilizações anuais, seguido recomendação técnica elaborada pela Secretaria Estadual de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde".</li><li>• Campanha de Vacinação Antirrábica, apresenta como objetivo a</li></ul>	04 ações/ano (Combate as Arboviroses)



	proteção contra a raiva animal, uma das doenças que são facilmente contraídas ocorre por meio de mordidas, lambidas ou machucados causados por mamíferos infectados, podendo ser transmitido para humanos. Logo, a vacinação é obrigatória para cães e gatos.	Mês de outubro e dezembro
--	---	---------------------------

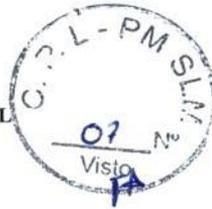
Segue em anexo as CI enviadas pelos serviços responsáveis pela solicitação dos itens supracitados.

Na certeza de vosso atendimento, elevamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Cláudio José Albanez Falcão**  
**Secretário de Saúde**  
**Matrícula: 478573**

**SETOR DE COMPRAS**  
**SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML**



**SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ml**

O município de São Lourenço da Mata, PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 13 de fevereiro 2023 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável, Tipo Garrafa. Volume: 500 ML. CATMAT 445484	und	10.800		
				<b>V.Total Global</b>	<b>RS</b>

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por meio do representante legal do proponente.

Demais informações podem ser obtidas especialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de fevereiro 2023

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**  
 Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
 Código Identificador: B444BB27



**DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

**09.617.964/0001-58**

**ORÇAMENTO**

**SÃO LOURENÇO DA MATA**

A Empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 09.617.964/0001-58, sediada Na Rua Moacir Albuquerque nº 327, Imbiribeira, Recife – PE se propõe a vender o(s) produto(s) abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável, Tipo Garrafa. Volume: 500 MI. CATMAT 445484.	SANTA JOANA	UNIDADE	10.800	1,28	13.824,00
<b>Total</b>	<b>treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais</b>					<b>13.824,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

**PRAZO DA ENTREGA:** 15 (quinze) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**NOME:** STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO

**ENDEREÇO:** Rua Moacir albuquerque 327, Recife – PE

**CPF:** 034.138.434-86

**R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 8.542.394 - SDS/PE

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**BANCO Nº:** 001

**NOME DO BANCO:** BANCO DO BRASIL

**AGÊNCIA Nº:** 3613-7

**CONTA CORRENTE Nº:** 39.277-4

**PRAÇA DE PAGAMENTO:** RECIFE-PE

**Recife PE, 23 de fevereiro de 2023.**

  
STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO  
Idt nº 8.542.394 - SDS/PE  
Sócio Gerente

Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento de Água Mineral**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <diferencialcomercio@hotmail.com>  
Data: 23/02/2023 10:56

web



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, bom dia !

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa especializada para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada. -

--

**Mauro Teles**  
**Setor de Compras**



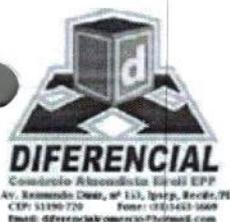
Assunto: **RE: Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento de Peixe Corvina**  
De: Diferencial Comércio Atacadista LTDA Stanley Cipriano <diferencialcomercio@hotmail.com>  
Para: compras@slm.pe.gov.br <compras@slm.pe.gov.br>  
Data: 23/02/2023 10:42



- COTAÇÃO 23.02.2023 ..pdf (~145 KB)

Atenciosamente,  
Flávia Roberta

(81) 3453-5669



De: compras@slm.pe.gov.br <compras@slm.pe.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 10:20  
Para: diferencialcomercio@hotmail.com <diferencialcomercio@hotmail.com>  
Assunto: Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento de Peixe Corvina

Prezados,  
Boa tarde!

Venho por intermédio do presente, solicitar-lhes **Cotação De Preços De Peixe Corvina Inteira** atendendo a solicitação da Secretaria **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** da prefeitura do Município de São Lourenço da Mata- PE. Segue no anexo as especificações do item e as condições iniciais para proposta.

**PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA:** produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente o peso médio de 2kg, entregar em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Demandante até a sua entrega total a população.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

--

**Mauro Teles**  
Setor de Compras



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento  
Água Mineral**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <aguasantaclarasa@uol.com.br>  
Data: 23/02/2023 09:49



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, bom dia !

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa** especializada **para fornecimento de água mineral** , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada. -

**Mauro Teles**

**Setor de Compras**



Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento de Água Mineral**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <victorbrazfc@hotmail.com>  
Data: 23/02/2023 09:48



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, bom dia !

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa** especializada **para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada. -

**Mauro Teles**

**Setor de Compras**



Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento de Água Mineral**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <adm1@aguavanessa.com.br>  
Data: 23/02/2023 09:45



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, bom dia !

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa** especializada **para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

**Mauro Teles**

**Setor de Compras**



Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento de Água Mineral**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <aguanaturalaldeia@yahoo.com.br>  
Data: 23/02/2023 09:43



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, bom dia !

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa** especializada **para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

--

**Mauro Teles**

**Setor de Compras**



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço para Fornecimento de Água Mineral**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <supervisor@dafontedistribuidora.com.br>  
Data: 23/02/2023 09:40



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, bom dia !

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa** especializada **para fornecimento de água mineral** , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

**Mauro Teles**

**Setor de Compras**



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNCIMENTO DE ÁGUA MINERAL**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <contact@aguasantajoana.com.br>  
Data: 16/03/2023 12:09



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, boa tarde!

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa** especializada **para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

**AMANDA GABRIELLY**

**Setor de Compras**



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <aguasantaclarasa@uol.com.br>  
Data: 16/03/2023 12:43



- PUBLICAÇÃO AMUPE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL.pdf (~115 KB)

Prezados, boa tarde!

Estamos trabalho na fase interna do processo que objetiva a contratação de **empresa** especializada **para fornecimento de água mineral**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE e gostaríamos de saber se poderiam nos fornecer cotações dos itens que seguem em anexo ao presente expediente.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

**Amanda Gabrielly**

**Setor de Compras**



páscoa Americanas · ovos, chocolates e muito mais com entrega rápida ou pegue na loja · queeero >

**americanas**

olá, Amanda [minha conta](#)

[Informe seu CEP](#) [pra sua empresa](#) [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [nossas lojas](#) [ame digital](#) [marcas próprias](#) [lojas oficiais](#) [serviços](#) [oferta do dia](#)

**todos os departamentos** ▾ [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [beleza e perfumaria](#)

[página inicial](#) > [mercado](#) > [bebidas](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



### Água Mineral Crystal 500ml

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Compre Água Mineral Crystal 500ml na Drogaria Araujo com o melhor preço! Natural e Saudável para hidratação do seu corpo. Viva melhor e Aproveite!

[política de troca e devolução](#)

38 N°  
Visão  
FA  
R\$ 2,49 **↓ 20%**  
**R\$ 1,99**

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

quantidade:

1 unidade

**comprar**

Este produto é vendido e entregue por **Drogaria Araujo**. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

#### quem viu este produto viu também



coca-cola pet 600ml

★★★★★ 244 avaliações

**R\$ 4,99**

1x de R\$ 4,99 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

ovo de páscoa bis ao leite 318g

★★★★★ 51 avaliações

**R\$ 64,99**

1x de R\$ 64,99 sem juros no cartão de crédito



coca-cola zero pet 600ml

★★★★★ 63 avaliações

**R\$ 5,49**

1x de R\$ 5,49 sem juros no cartão de crédito



coca cola zero 200ml unid promoção pet

★★★★★ sem avaliações

**R\$ 2,87**

1x de R\$ 2,87 sem juros no cartão de crédito

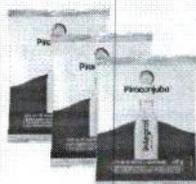
coca-co

★★★

**R\$ 14,1**

1x de R\$ de crédito

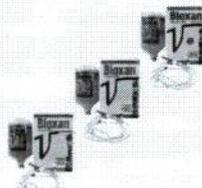
#### produtos patrocinados



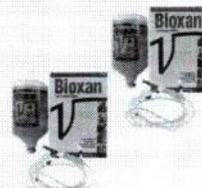
3x leite em pó integral



leite em pó integral



kit 3 bioxan composto 500ml



kit 2 bioxan composto 500ml

xarope

piracanjuba sachê 400g

★★★★★ sem avaliações

R\$ 48,18

com pix

piracanjuba sachê 400g

★★★★★ sem avaliações

R\$ 17,73

com pix

hidratante energético vailee

★★★★★ sem avaliações

R\$ 91,86 ↓ 5%

R\$ 87,25

1x de R\$ 87,25 sem juros no cartão de crédito

hidratante energético vailee

★★★★★ sem avaliações

R\$ 61,23 ↓ 6%

R\$ 58,16

1x de R\$ 58,16 sem juros no cartão de crédito

infiamat



quem viu este produto viu também



coca cola zero 200ml unid promoção pet

★★★★★ sem avaliações

R\$ 2,87

1x de R\$ 2,87 sem juros no cartão de crédito



coca-cola original pet 2 litros

★★★★★ sem avaliações

R\$ 14,32

1x de R\$ 14,32 sem juros no cartão de crédito



coca cola original garrafa de 200 ml

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 2,87 ↓ 13%

R\$ 2,47

1x de R\$ 2,47 sem juros no cartão de crédito



água mineral italiana san pellegrino com gás 505ml

★★★★★ sem avaliações

R\$ 160,75 ↓ 12%

R\$ 132,66

com pix

refriger açucar

★★★★

R\$ 2,87

1x de R\$ 2,87 sem juros no cartão de crédito

informações do produto

Compre Água Mineral Crystal 500ml na Drogaria Araujo com o melhor preço! Natural e Saudável para hidratação do seu corpo. Viva melhor e Aproveite!

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

esse produto ainda não tem avaliações

Ajude outras pessoas e faça a primeira :)

avaliar produto

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.

Faça a primeira :)

escrever pergunta

produtos que você viu



outras pessoas também visitaram

sugestão de produtos

[capsula dolce gusto capuccino](#) [leite ninho 6 meses](#) [capsulas de cafe delta q](#) [capsula dolce gusto alpino](#) [leite de soja ades original](#) [leite aptamil conf](#)

digital

guia de segurança

Americanas Empresas

Americanas Advertising

entregas e devoluções

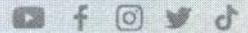
**americanas**

Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▾

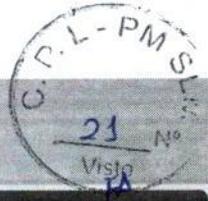
tor para Libras

[acessibilidade digital na Americanas](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)



SHOPPING

MERCADO

DROGARIA

SERVIÇOS

Carrefour



Pesquise por produtos ou marcas



Retirar em: CARREFOUR BAIRRO TAUBATE II

Alterar >

Água Mineral sem Gás Crystal 500 ml



Água Mineral sem Gás Crystal 500 ml

Marca: Crystal

R\$ 1,99

ADICIONAR AO CARRINHO

Compre e ganhe moedas! Saiba mais >

Condições de pagamento

Produtos Patrocinados



Papel Higiênico Neve Toque de Seda Leve 18 Pague 16 - 18 Rolos

R\$ 45,99 -20% R\$ 36,47

ADICIONAR



Papel Higiênico Neve Toque de Seda Leve 12 Pague 11 - 12 Rolos

R\$ 30,89

ADICIONAR



Papel Higiênico Neve Supreme Leve 18 Pague 16 - 18 Rolos

R\$ 44,99

ADICIONAR



Papel Higiênico Folha Tripla 20 Metros Neve Supreme com 4 Unidades

R\$ 11,79

ADICIONAR



Chocolate Bi

R\$ 6,19

Especificações Técnicas

Descrição do produto

Crystal é a água mineral natural da Coca-Cola Brasil. Leve e saudável, traz mais vitalidade e ajuda na hidratação do seu corpo. Contém sais minerais e é obtida diretamente de fontes naturais. Beber água possui diversos benefícios para a saúde, como por exemplo manter a pele bonita e hidratada e os cabelos saudáveis, por exemplo, sendo recomendado que sejam consumidos pelo menos 2 litros de água por dia. Coca-Cola Brasil é o maior produtor de bebidas não alcoólicas do país e atua em cinco segmentos: águas, chás, refrigerantes, nectares e bebidas esportivas, com uma linha de mais de 125 produtos, entre sabores regulares e versões de baixa caloria. Aproveite e compre a sua Crystal aqui no Carrefour!

Publicidade



Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:

Regiões metropolitanas:

Demais regiões:

☎ 3004-2222

☎ 0800-718-2222



Horario de atendimento:

De segunda a domingo, das 08h às 21h

\*Horário de Brasília

Atendimento

Institucional

Políticas Carrefour

Formas de pagamento



Mercado: Carrefour Comércio e Indústrias Ltda

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Drogaria: Carrefour Comercio e Industria Ltda:

Avenida das Nações Unidas, 15187, Loja 104/105/106 Bloco A Setor 1 - Vila Gertrudes, São Paulo, SP | CEP 04794-000 | CNPJ: 45.543.915/0736-50

Envio de documentos administrativos e jurídicos:

Rua George Eastman, nº 213 - Vila Tramontano, São Paulo, SP | CEP 05690-000





**Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE PREÇOS DE GARRAFA 500 ML DE ÁGUA MINERAL**

Pesquisa realizada entre 10/02/2023 18:23:32 e 03/03/2023 14:03:33

Relatório gerado no dia 21/03/2023 08:59:21 (IP: 206.42.50.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável, Tipo Garrafa. Volume: 500 ML. CATMAT 445484

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 30	10.800	R\$ 1,53 (un)	-	R\$ 1,53	R\$ 16.524,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   5ª Brigada de Infantaria Blindada   5º Regimento de Carros de Combate	NºPregão:312022 UASG:160234	14/02/2023	R\$ 1,42
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Câmara Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:12023 UASG:926295	10/02/2023	R\$ 1,80
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   12ª Região Militar   Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	NºPregão:102022 UASG:160545	26/10/2022	R\$ 2,34
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   15ª Brigada de Infantaria Mecanizada   26º Grupo de Artilharia de Campanha	NºPregão:72022 UASG:160228	25/10/2022	R\$ 1,01
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército   10ª Brigada de Infantaria Motorizada   10ª Companhia de Engenharia de Combate	NºPregão:112022 UASG:160023	17/10/2022	R\$ 1,07
Valor Unitário				R\$ 1,53

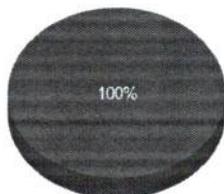
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,42	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,53
--------------------------------------	------------------------------------

Valor Global:	R\$ 16.524,00
---------------	---------------

Valor do item em relação ao total

● 1) Água Mineral...





## Detalhamento dos Itens

Item 1: Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável, Tipo Garrafa. Volume: 500 ML. CATMAT 445484

Preço Estimado: R\$ 1,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,53

Quantidade	Descrição	Observação
10.800 Unidades	Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável, Tipo Garrafa. Volume: 500 ML. CATMAT 445484	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar  
5ª Brigada de Infantaria Blindada  
5º Regimento de Carros de Combate

**Data:** 14/02/2023 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:312022 / UASG:160234  
**Lote/Item:** /111  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 17/02/2023 09:26  
**Homologação:** 23/02/2023 16:34  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 4.000  
**Unidade:** Garrafa 500,00 ML  
**UF:** PR

**Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o setor de abastecimento do 5º RCC e 11 Bia AAe Ap.

**Descrição:** Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás

**CatMat:** 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.412.547/0001-10 COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI R\$ 0,85  
\* VENCEDOR \*

Marca: FRESCALLE  
Fabricante: FRESCALLE  
Modelo: FRESCALLE  
Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável

Estado: PR Cidade: Campo Largo Endereço: R AYRTON SENNA DA SILVA, 2800 Nome de Contato: EVERTON Telefone: (41) 3131-2203 Email: edna@combora.com.br

42.671.235/0001-55 VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 0,95

Marca: FRESCALE  
Fabricante: FRESCALE  
Modelo: UND  
Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável

Estado: PR Cidade: Mandirituba Endereço: R FRANCISCO PORTES, 1321 Telefone: (41) 3626-1279 Email: juliana@villascestas.com.br

39.649.812/0001-06 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 1,00

Marca: AQUALIFE  
Fabricante: AQUALIFE  
Modelo: AQUALIFE  
Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável

Estado: SC Cidade: Planalto Alegre Endereço: R DO COMERCIO, S/N Nome de Contato: SETOR (VENDAS) Telefone: (49) 3335-0560 Email: logisticamc39@gmail.com

35.307.908/0001-27 NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 1,35

Marca: CRISTAL AZUL/FLOREST  
Fabricante: CRISTAL AZUL/SARANDI  
Modelo: Garrafa 500,00 ML  
Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável

Estado: PR Cidade: Pato Branco Endereço: ROD BR 158, 12174 Telefone: (46) 3225-1991 Email: financeiro.nutrisabor@gmail.com



Relatório gerado no dia 21/03/2023 08:59:21 (IP: 206.42.50.25)  
Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkND3vEOxKuhjJlcJSH9sB2xcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkND3vEOxKuhjJlcJSH9sB2xcqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.822.467/0001-45 EDEMAR LUIS DE OLIVEIRA 02011296986 R\$ 1,40

Marca: ARMAZEM  
Fabricante: ARMAZEM  
Modelo: 500 ML  
Descrição: AGUA MINERAL TIPO SEM GAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Mafra	RUA RIO BRANCO, 50	EDEMAR	(47) 99935-8640	edemarlui@hotmail.com

11.920.343/0001-90 MERCEARIA SURTIDAO LTDA R\$ 1,43

Marca: MINEIRO  
Fabricante: REFRIGERANTES TRIANGULLO  
Modelo: GARRAFA 500ML  
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AV CIRINEU A. AZEVEDO, 27	Arthur	(34) 3212-6465	mer.surtidao2022@gmail.com

26.290.918/0001-06 DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 1,51

Marca: AGUA DA PEDRA  
Fabricante: AGUA DA PEDRA  
Modelo: AGUA DA PEDRA  
Descrição: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R DOS PASSAROS, 42	DANIELA	(48) 3015-6360	tenfen.comercial@gmail.com

31.537.322/0001-06 GOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R\$ 1,78

Marca: MELEVE  
Fabricante: MELEVE  
Modelo: ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500ML  
Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 1034	(71) 3408-5707	comercial@goesdistribuidora.com.br

05.310.595/0001-03 BOX 15 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 1,78

Marca: timbu  
Fabricante: timbu  
Modelo: 500ml  
Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Colombo	EST DA RIBEIRA BR-476, 2600	(41) 8443-0073/ (41) 9844-3007	box15contato@gmail.com

36.106.032/0001-13 ELIAS JUNIOR DA SILVA R\$ 1,78

Marca: Conforme T.r  
Fabricante: Conforme T.r  
Modelo: Conforme T.r  
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Medianeira	R MINUANO, 1749	(45) 9829-3393	eliasjrds11@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1,80  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Câmara Municipal de Ji-Paraná	Data:	10/02/2023 09:30
Objeto:	Aquisição de água mineral e gás de cozinha..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	SRP:	SIM
CatMat:	445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Identificação:	NºPregão:12023 / UASG:926295
		Lote/Item:	/3
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	10/02/2023 10:56
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	10.000
		Unidade:	Garrafa 500,00 ML





UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.269.250/0001-50	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 1,80	
* VENCEDOR *			
Marca: LIND' ÁGUA			
Fabricante: LIND' ÁGUA			
Modelo: Garrafa 500,00 ML			
Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Ji-Paraná	AV TRANSCONTINENTAL - ALA B, 849	(69) 3416-8000

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 26/10/2022 09:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar da Amazônia	SRP: SIM
12ª Região Militar	Identificação: NºPregão:102022 / UASG:160545
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	Lote/Item: /71
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gêneros panificados (pães) e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP-13), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Quantidade: 5.540
	Unidade: Garrafa 500,00 ML
	UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.208.040/0001-17	LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1,49			
* VENCEDOR *					
Marca: sta claudia					
Fabricante: sta claudia					
Modelo: sta claudia					
Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500 ml					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R ITIRUCU, 28	CLAUTENIS	(92) 3656-2980	lopescomercio_@hotmail.com

31.099.961/0001-29	L J DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 1,50		
Marca: ÁGUA CRIM				
Fabricante: ÁGUA CRIM				
Modelo: ÁGUA CRIM				
Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500ml.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R PROFESSORA LUIZA DO NASCIMENTO, 14	(92) 8128-0198	lmcomerciodeestivas@gmail.com

22.226.368/0001-05	W W COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1,82			
Marca: AGUA CRIM					
Fabricante: AGUA CRIM					
Modelo: AGUA CRIM					
Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500 ml					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Careiro da Várzea	COM PARANA DE AUTAZ MIRIM, SN	WESLEY	(92) 3236-9819	wwcorrea@outlook.com

12.433.700/0001-59	NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,90			
Marca: CRISTAL AZUL/FLOREST					
Fabricante: CRISTAL AZUL/SARANDI					
Modelo: Garrafa 500,00 ML					
Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500 ml					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	ROD BR 158, 12174	Fernando Pagnoncelli	(46) 3225-1991	nutricelli_pr@hotmail.com

23.876.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2,00
--------------------	-----------------------------	----------



Relatório gerado no dia 21/03/2023 08:59:21 (IP: 206.42.50.25)  
Código Validação: DLImFL2O8Pwh5qQPSfZkND3vEOxKuhJlcJSH9sB2xcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImFL2O8Pwh5qQPSfZkND3vEOxKuhJlcJSH9sB2xcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: TOYA  
 Fabricante: O MESMO  
 Modelo: TOYA  
 Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500 ml



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	São Gabriel da Cachoeira	R VALENTIM GARRIDO, 473	(97) 3471-1567	barcelonamoveis@hotmail.com

40.754.393/0001-43 LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE QUEIROZ 94763046268 R\$ 2,99

Marca: CRYSTAL  
 Fabricante: CRYSTAL  
 Modelo: 500ML  
 Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Com Gás

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R CONDE DE SAPUCAI, 625	(92) 9904-0308	luz.queiroz.fv@gmail.com

37.926.550/0001-46 M B MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA R\$ 3,00

Marca: aguacrim  
 Fabricante: aguacrim  
 Modelo: agua  
 Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R SETE QUEDAS, 433	(92) 9173-6675	monteiro.mar@gmail.com

10.775.270/0001-28 CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 4,00

Marca: AGUACRIM  
 Fabricante: AGUACRIM  
 Modelo: AGUACRIM  
 Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500 ml

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R PROF ELVIRA DANTAS, 95	(92) 3625-3222	centralalimentos@hotmail.com

06.191.586/0001-03 M CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI R\$ 4,00

Marca: AGUA GRIM  
 Fabricante: AGUA GRIM  
 Modelo: 500ML  
 Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500 ml

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Tabatinga	R AIRES DA CUNHA, 05	(97) 3412-3559	mkcontabilidadebc@gmail.com

37.197.048/0001-41 V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA R\$ 4,00

Marca: ÁGUA CRIM  
 Fabricante: AGUA CRIM  
 Modelo: 500 ML  
 Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás. Garrafa com 500 ml

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R PROFESSOR OTAVIO PIRES, 406	(92) 9274-1317	victor.hugoml@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
 Comando Militar do Sul  
 5ª Região Militar  
 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada  
 26º Grupo de Artilharia de Campanha

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 72022 / UASG: 160228

Lote/Item: /73

Ata: Link Ata

Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás

Quantidade: 1.000

CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

Unidade: Garrafa 500,00 ML

UF: PR



Relatório gerado no dia 21/03/2023 08:59:21 (IP: 206.42.50.25)  
 Código Validação: DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkND3vEOxKuhJlCJSH9sB2xcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8Pwh5qQPSfZkND3vEOxKuhJlCJSH9sB2xcqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.515.013/0001-67 * VENCEDOR *	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$ 0,93
Marca: D'FONTE Fabricante: D'FONTE Modelo: D'FONTE Descrição: ÁGUA MINERAL S/GAS GUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL		
Estado: PR	Cidade: Jataizinho	Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 297
	Telefone: (43) 2000-2584/ (0000) 0000-0000	Email: crsdistribuidora1@gmail.com

12.433.700/0001-59	NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,09
Marca: CRISTAL AZUL/FLOREST Fabricante: CRISTAL AZUL/SARANDI Modelo: Garrafa 500,00 ML Descrição: ÁGUA MINERAL S/GAS AGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: ROD BR 158, 12174
	Nome de Contato: Fernando Pagnoncelli	Telefone: (46) 3225-1991
		Email: nutricelli_pr@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1,07  
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria Motorizada 10ª Companhia de Engenharia de Combate	<b>Data:</b> 17/10/2022 10:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> NºPregão:112022 / UASG:160023 <b>Lote/Item:</b> /9 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 24/10/2022 14:56 <b>Homologação:</b> 25/10/2022 15:18 <b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios (industrializados e hortifrutigranjeiros), carvão vegetal, acondicionamento e embalagens, copa e cozinha, materiais descartáveis, em atendimento às demandas do Serviço de Aprovisionamento da 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE e Unidade Gestora Participante..	<b>Quantidade:</b> 5.500 <b>Unidade:</b> Garrafa 500,00 ML <b>UF:</b> PE
<b>Descrição:</b> Água mineral natural - Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás, <b>CatMat:</b> 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.820.403/0001-00 * VENCEDOR *	LUANA AMARO DE BRITO PALLADINO 05801297480	R\$ 0,85
Marca: REFRESQ Fabricante: ALAGOAS AGUA LTDA Modelo: SEM GÁS 500ML Descrição: Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA FRANCISCO TIBURCIO DA SILVA RIZZO, 65
	Telefone: (82) 3021-3074	Email: luanabrito@gmail.com

24.774.162/0001-45	PS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,87
Marca: SANTA JOANA Fabricante: SANTA JOANA Modelo: SANTA JOANA Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL.		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA EMIDIO CARVALHEIRA, 116
	Nome de Contato: Paulo	Telefone: (81) 98892-4819
		Email: psqj19@hotmail.com

13.506.363/0001-45	R J GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 0,89
Marca: Santa Joana Fabricante: Santa Joana Modelo: Garrafa Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL.		
Estado: PE	Cidade: Belo Jardim	Endereço: R PEDRO FIRMINO, 29
	Telefone: (81) 3726-2004/ (81) 3726-2281	



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.146.659/0001-35 F J DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS

R\$ 0,97

Marca: VILLA

Fabricante: VILLA

Modelo: Garrafa 500,00 ML

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL., Nos valores propostos estará o incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	AV GONZAGA MARANHÃO, 539	(81) 9545-4118	fsjcomercio@gmail.com

32.353.943/0001-94 COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 1,78

Marca: SUBLIME

Fabricante: EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA

Modelo: GARRAFA 500 ML

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA VER JOAO CALAZANS, 115	(79) 9987-8262	leidinhasouzasouza@hotmail.com

34.242.237/0001-09 ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO

R\$ 1,86

Marca: Santa Joana

Fabricante: Santa Joana

Modelo: Garrafa

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Belo Jardim	RUA CENTENARIO DO ROTARY, 202	(81) 8311-9924

12.433.700/0001-59 NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 2,00

Marca: CRISTAL AZUL/FLOREST

Fabricante: CRISTAL AZUL/SARANDI

Modelo: GARRAFA 500ML

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. 445484 Garrafa de 500ml

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	RÓD BR 158, 12174	Fernando Pagnoncelli	(46) 3225-1991	nutricelli_pr@hotmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável, Tipo Garrafa. Volume: 500 ML. CATMAT 445484

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/10/2022 e 14/02/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

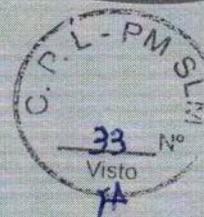
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 19/12/2022 15:03:45

[Acessar a fonte aqui](#)





# Licitação de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar

APOSTILA | MÓDULO 2



Escola de Contas Públicas  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



### 13) Por que deve-se calcular o preço de mercado a partir da média ponderada entre as fontes em vez da aritmética?

O cálculo do preço de mercado a partir da média ponderada mediante a atribuição de pesos correspondentes ao número de preços que compõem a média de cada fonte é o meio de prevenir a atribuição injustificada de maior peso às cotações com fornecedores em detrimento das demais fontes. Explica-se.

Uma prática muito comum na elaboração de orçamento estimado de bens é considerar cada proposta de fornecedor como uma fonte em vez de um preço que integra a fonte "cotação com fornecedores". Assim, em vez de calcular a média dos valores das propostas obtidas junto a fornecedores (após a análise intra fonte) e considerá-la como o valor da fonte "cotação com fornecedores", somam-se cada uma das propostas aos das demais fontes e obtém-se a média, como se cada proposta de fornecedor fosse uma fonte. Explica-se.

A disciplina do TCE/PE insculpida na alínea "f" do Acórdão T.C. Nº 1.491 - Primeira Câmara (PERNAMBUCO, 2019) deixa claro que o preço de referência da contratação deve provir de um cálculo que envolva um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros citados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Isso significa que o valor fornecido por cada fonte deve provir de três ou mais preços.

Vejamos uma ilustração. Considere que uma pesquisa de mercado tenha a seguinte composição:

- a) 4 (quatro) propostas de fornecedores, de valores R\$ 28,00; 30,00; 32,00 e 34,00;
- b) Uma cotação do BPS cuja média é R\$ 23,00 e provém de 20 (vinte) preços;
- c) Uma cotação do PPGF cuja média é R\$ 25,00, oriunda de conjunto de 30 (trinta) preços;



Geralmente, a Administração, para encontrar o preço de mercado no caso citado, procede de uma das seguintes formas, sendo a primeira ainda mais atécnica do que a segunda:

- I) Soma os valores das quatro propostas com fornecedores ao das cotações do BPS e do PPGF, dividindo o resultado por seis, obtendo o preço de mercado de R\$ 28,67;
- II) Soma o valor da fonte "cotação com fornecedores", que é R\$ 31,00  $[(28+30+32+31) \div 4]$ , a R\$ 23,00 e a R\$ 25,00, obtendo o preço de mercado de R\$ 26,33.

No caso I, o efeito é que cada proposta de fornecedor é considerada uma fonte diversa em vez de um preço que integra a fonte "cotação com fornecedores". Já na hipótese II, embora não haja esse efeito, não se leva em consideração o volume de preços que compõe cada fonte. Todavia, a média da fonte "cotação com fornecedores" provém de apenas quatro preços, enquanto a do BPS e do PPGF, respectivamente, de vinte e de trinta preços. Em contrapartida, estatisticamente, estas duas últimas fontes têm maior probabilidade de representar de forma mais fidedigna a realidade do preço de mercado, e esse fato não é sopesado quando somam-se R\$ 31,00 a R\$ 23,00 e a R\$ 25,00 e divide-se o total por três.

Por isso, para valorizar a média de cada fonte segundo a sua relevância, deve-se calcular a média ponderada, sendo também aceita a mediana entre os valores:

$$\text{Preço de mercado} = (31,00 \times 4 + 23,00 \times 20 + 25,00 \times 30) \div (4 + 20 + 30) \\ = \text{R\$ } 24,70.$$

OU

$$\text{Preço de mercado} = \text{Mediana } (31,00; 23,00; 25,00) = \text{R\$ } 25,00$$

Por fim, no anexo III consta um check list, a fim de prevenir a ocorrência de irregularidades durante o procedimento licitatório.

Composição de preços -ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇO		Pesquisa com empresas		MÉDIA Ponderada	MÉDIA	V. UNIT.	V.TOTAL
				Média P.	QTD de Preços	Média P.	QTD de Preços				
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	500 ML	10.800	R\$ 1,53	5	R\$ 1,75	3	R\$ 1,61	R\$ 1,64	R\$ 1,61	R\$ 17.388,00
											R\$ 17.388,00

Obs 1: Para fins de obtenção do preço estimado realizamos pesquisas na ferramenta "Banco de Preços" (Disponível <https://www.bancodeprecos.com.br>) como também veiculamos no Diário Oficial AMUPE, solicitação de cotação de Água Mineral, com o objetivo dar amplitude a intenção do município e obter uma maior quantidade de preços para serem utilizados a composição em tela.

Obs 2: Para fins de obtenção do valor estimado, utilizamos neste processo a média ponderada, cuja fórmula encontra-se indicada na página nº 19, da apostila do módulo II do Curso Licitação de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, cópia anexa.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2023

Sônia Maria Viana Guedes Oliveira

servidora da secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Mat: 875079

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
MAT: 978525



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1. OBJETO:** o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento **Água Mineral** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da existência de dotação orçamentária para a finalidade supracitada, conforme descrito a seguir:

012200212.265 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo.

**Declaramos ainda**, que além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2023.

**Cláudio José Albanez Falcão**  
**Mat. 478573**  
Secretário Munic. Da Saúde.



**DECLARACAO DOTACAO ORCAMENTARIA- AGUA MINERAL.pdf**

Código do documento: VX9J-B7HP-XK2D-MB36



**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/VX9J-B7HP-XK2D-MB36>

Ou digite o código: VX9J-B7HP-XK2D-MB36

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**



Eletrônica

**Cláudio José Albanez Falcão**

c\*\*\*\*\*lm@outlook.com

Servidor(a) Público(a)

*Cláudio J. A. Falcão*

**Registro de Eventos**

20/03/2023 12:35

Claúdio José Albanez Falcão

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



Hash do documento original: e9bd2af0233fbbb093247808e626d080

Hash do documento assinado: ce4cb7b830fc58218e44df28b03c5930



## SECRETARIA DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se do fornecimento de Água Mineral destinado as campanhas de saúde, atendendo a solicitação da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

**2.2.** O fornecimento do material visa suprir a necessidade contínua de água mineral a fim de atender as demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, para um funcionamento de forma adequada. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, tivemos uma pesquisa racional e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

**2.3.** Considerando o objetivo das campanhas de conscientização em saúde, que diz respeito a educar a população, promover debate e visibilidade sobre as doenças, e assim proporcionar apoio, além da prevenção, desmistificando o tratamento, difundindo os avanços técnico-científico, dentre outros.

**2.4.** As campanhas de conscientização são baseadas no Calendário da Saúde segundo o Ministério da Saúde, que busca realizar ações e eventos em períodos pontuais durante o ano, abordando orientações e formas de prevenções de um determinado tema.

**2.5.** A definição de Saúde conforme a Organização Mundial da Saúde (1946), apresentando-a como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.

**2.6.** Considerando que a educação em saúde é tida como um dos pilares das atividades do Sistema Único de Saúde, pois desenvolvem- nos espaços das práticas de saúde.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

Em atenção ao fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), o item que compõe o presente termo de referência são destinados exclusivamente para participação de ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006 e alterações, conforme disposto no quadro abaixo:

Art.48



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

***1 - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);***



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MÉDIA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	500 ML	10.800	R\$ 1,61	R\$ 1,61	R\$ 17.388,00
						<b>R\$ 17.388,00</b>

#### 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 17.388,00** (dezesete mil trezentos e oitenta e oito reais).

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

012200212.265 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 Material de Consumo.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;

6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;

6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;

6.1.4. Garantia, quando for o caso;



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

- 6.1.5. Condições de pagamento;
  - 6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
  - 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
  - 6.1.8. Assinatura do proponente.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

## 8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
  - 8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 8.1.2.1. Fornecimento de Equipamentos de Água Mineral, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 8.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 05(cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 9.2. A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 9.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

## 11. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

**11.1.1.** Assinar a ata de registro de preços;

**11.1.2.** Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços

**11.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

**11.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

**11.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

**11.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**12.2.** As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**12.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

**12.4.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**12.5.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

### **13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**14.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

**14.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

**14.1.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

**14.1.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**14.1.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

**14.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

**14.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**14.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**14.1.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



**14.1.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**14.1.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** CONTRATANTE obrigar-se-á:

**15.1.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

**15.1.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**15.1.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

**15.1.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**15.1.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

## 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**17.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.3.** A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**18.2.** Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**18.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

**18.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**18.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**18.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

## 19. DO REAJUSTE

**19.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

- 20.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 20.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**21.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2023.

**AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.  
Matrícula 978525

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.  
Matrícula 875079

**EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO**

Assistente Administrativo  
Matrícula 874799

**Modelo - Termo de Referencia - AGUA MINERAL (1).pdf**

Código do documento: 26XL-HC8J-XMSK-9XJP

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/26XL-HC8J-XMSK-9XJP>

Ou digite o código: 26XL-HC8J-XMSK-9XJP

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**

Eletrônica

**Amanda Gabrielly de Oliveira Nascimento**

a\*\*\*\*\*04@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

*Amanda G. d. O. Nascimento*

Eletrônica

**Sônia Maria Viana Guedes Oliveira**

s\*\*\*\*\*ra@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

*Sônia M. V. G. Oliveira*

Eletrônica

**Evânia Leandro do Nascimento**

e\*\*\*\*\*rh@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

*Evânia L. d. Nascimento*

**Registro de Eventos**

20/03/2023 11:32

Amanda Gabrielly de Oliveira Nascimento

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Data Nascimento: 02/03/1998. Email: a\*\*\*\*\*04@gmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*A.G.d.O.N.*

20/03/2023 12:30

Sônia Maria Viana Guedes Oliveira

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 711.\*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Data Nascimento: 18/11/1970. Email: s\*\*\*\*\*ra@gmail.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



S.M.V.G.O.

20/03/2023 15:19

Evânia Leandro do Nascimento

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 719.\*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Data Nascimento: 10/11/1970. Email: e\*\*\*\*\*rh@gmail.com. IP: 45.239.14.102. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.L.d.N.

Hash do documento original: 5bd02f445ad5ee3ca5f4542c59e6e1e1

Hash do documento assinado: d2bbd147070c677b401e81a186a30e45



Paço Municipal

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



O secretário (a) da Saúde no uso de suas atribuições conferidas pela legislação municipal, considerando as disposições do caput do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, **resolve:**

**1.1. I. Aprovo:** O Termo de Referência que constitui objeto: o **Registro de Preço** para **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento Água mineral** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **água mineral** irá atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**II. Autorizo:** A abertura do devido procedimento licitatório em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, mais especificamente no seguinte dispositivo:

**III.** Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para fins de adoção dos procedimentos de praxi e conseqüente elaboração do instrumento convocatório para que posteriormente sejam encaminhando todos os elementos que integram o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2023.

**CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

Secretário da Saúde

Matrícula 478573

Página 1 de 1

**AUTORIZACAO-002 AGUA MINERAL.pdf**

Código do documento: HKGG-QQ94-JGZ7-U4US

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HKGG-QQ94-JGZ7-U4US>

Ou digite o código: HKGG-QQ94-JGZ7-U4US

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**

Eletrônica

**Claúdio José Albanez Falcão**

c\*\*\*\*\*lm@outlook.com

Servidor(a) Público(a)

*Claudio J. A. Falcão*

**Registro de Eventos**

20/03/2023 12:34

Claúdio José Albarez Falcão

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*C.J.A.F.*

Hash do documento original: d0b0e406edc7309ed8527fa842fe48c7

Hash do documento assinado: afb3fa2fc60a7074d447545da7ef426f



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

NOTA DE ROTINA Nº 106 2023



De: Amanda Gabrielly Setor de Compras TR	DATA 21/03/23
Para: Comissão Permanente de Licitação II	

1.1. **Assunto:** Processo Licitatório para o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Encaminhamento para V.S. <sup>a</sup> O Termo de Referência conforme solicitação das Secretarias demandantes para realização de processo licitatório cujo objeto: <b>Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral</b> para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no <b>Termo de Referência.</b>	
Diante do exposto encaminhamos o presente com vários elementos anexos para adoção das providências de praxis.	
<b>Itens anexos:</b>	
Pasta Processo Contendo: Solicitação da Secretaria Demandante; Publicação AMUPE Homologada; Pesquisas Bco de Preço, Empresas, planilha de Estimativa de preço, TR e Autorização do TR e Declaração da Dotação Orçamentária.	
Valor Estimado: R\$ 17.388,00	

RECEBIDO EM: 29 03/23
Secretaria/CPL:
Ass.

Atenciosamente:  
**AMANDA GABRIELLY:** Matrícula 978525  
Setor de Compras



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



SECRETARIA DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
- CPL -

## TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Joselane Maria Silva**, Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL II, vinculada à Secretaria de Finanças do Município de São Lourenço da Mata/PE, constituída através de portaria, no uso de suas atribuições legais.

Aos 29 de março de 2023, eu **Joselane Maria Silva**, Pregoeira Pública do Município de São Lourenço da Mata/PE, nomeado por meio de Portaria com cópia anexa aos autos, recebi os seguintes documentos oriundos da Secretaria de Administração:

- ✓ Pesquisas de preços incluindo o mapa de formação de preços, realizada pelo setor de compras, devidamente assinado pela servidora responsável a Sra Sônia Maria Viana Guedes, matrícula: 875079 e Amanda Gabrielly de Oliveira Nascimento, matrícula: 978525;
- ✓ Declaração de Ordenador de Despesa, datado de 20/03/2023, assinado pelo Sr Cláudio José albanez Falcão, Matrícula: 478573.
- ✓ Termo de Referência, datado de 20/03/2023, devidamente assinado pelas seguintes servidoras: Sra Sônia Maria Viana Guedes, matrícula: 875079, Amanda Gabrielly de Oliveira Nascimento, matrícula: 978525 e Evânia Leandro do Nascimento, matrícula 874799.
- ✓ Documento de aprovação do Termo de Referência, devidamente assinado pelo Sr Cláudio José albanez Falcão, Matrícula: 478573, onde consta a autorização para abertura do Processo Licitatório e aprovação Termo de Referência em anexo.
- ✓ Nota de Rotina, datada de 20/03/2023 para abertura de Processo Licitatório.

1

Os documentos acima epigrafados foram apresentados devidamente vistados e assinados.

Diante da solicitação, abri o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.**

Ressalvo que esta Pregoeira Pública **não** se responsabiliza pela pesquisa de preços que foi realizada pelo setor de compras, através de solicitação pela demandante originando assim como a estimativa de preços. Informa ainda, que não se responsabiliza pela elaboração do Termo de Referência, conveniência, oportunidade, natureza, qualificação técnica, qualidade e quantidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas.

Sendo assim, faz-se concluso o procedimento para elaboração da Minuta do Instrumento convocatório pertinente e seus respectivos anexos.

São Lourenço da Mata, 29 de março de 2023.

  
**Joselane Maria Silva**  
Pregoeira da CPL II

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2021



**DECRETO Nº 006/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021**

*EMENTA: Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art.17, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 47.485, de 27 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande vulto", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estabelecido o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, a partir do qual o aviso de abertura de licitações na modalidade pregão deverá ser publicado no Diário Oficial e na internet

Art. 2º - Quando o valor de que trata o artigo anterior ultrapassar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o aviso de abertura de licitação deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.

Art.3º- Em se tratando de aquisições de bens ou serviços com recursos federais, deverá ser observada a legislação pertinente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Lourenço da Mata, 15 de janeiro de 2021**

**VINÍCIUS LABANCA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:CE7CDF0A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2021. Edição 2759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
TECNOLOGIA – SMFPGT,  
PORTARIA 003/2022**



PORTARIA Nº 003/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão  
Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;  
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;  
Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;  
Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação II do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSELANE MARIA SILVA	492.336.534-04	Presidente / Pregoeiro
JACKELINE GOMES DA SILVA	901.581.304-30	Secretária
JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO	062.588.114-18	Membro / Equipe de Apoio
ROSINERIA EMILIA ALVES DA SILVA	608.883.344-00	Membro / Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria revoga a portaria nº 002/2022, 11 de janeiro de 2022

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata-PE, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
– SMFPGT

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador: 70CC2D4D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2022. Edição 3020  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 031/2021****DECRETO Nº 031/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

*EMENTA: Dispõe sobre a realização de licitação na modalidade Pregão, nas formas eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal, dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CONSIDERANDO** o teor da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 05 de maio de 2010, que alterou a redação do art. 76 da referida Lei.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 05 de maio de 2010, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), POR MEIO DA Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Lourenço da Mata, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**CONSIDERANDO** que a edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será realizado em meio eletrônico e disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), sem custos de consulta, e atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP, instituída pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e alterações que dispõe sobre a modalidade denominada pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 32.541/2008 e alterações que dispõe sobre a modalidade denominada pregão, na forma presencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a modalidade denominada pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 006, de 15 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o princípio da recepção das normas, no que couber, sobretudo as orientações das Cortes de Contas e Tribunais Superiores.

**CONSIDERANDO** medidas de protocolos de saúde enquanto durar a pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e Presencial, para a aquisição de bens e a

contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, para o fornecimento de bens ou serviços comuns, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances, em sessão pública virtual, por meio da internet.

§ 1º Os processos de licitação, na forma eletrônica, são condicionado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

§ 2º As normas disciplinadoras dos processos eletrônicos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 3º** - Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão.

**Art. 4º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:





1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão,

**Art. 5º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico indicado no Edital.

§ 1º Para acesso ao sistema de pregão, na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro e os licitantes, conforme instruções a serem divulgadas no Edital da licitação.

**Art. 6º** - Os interessados em acompanhar os processos de licitação, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais em tempo real, por meio da internet.

**Art. 7º** - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade licitante:

- I - solicitar à Gerencia do sistema Eletrônico o credenciamentos que se fizerem necessários;
- II - indicar o sistema eletrônico a ser utilizado;
- III - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- IV - aprovar o Termo de Referência; determinar a abertura do processo licitatório;
- V - autorizar a abertura do processo licitatório;
- VI - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VIII - homologar o processo;
- IX - celebrar o contrato;
- X - revogar e anular a licitação.

**Art. 8º** - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - processar a licitação;



II - elaborar e assinar o edital, de acordo com a minuta padrão, editada pela Assessoria Jurídica com aprovação da Procuradoria do Município, quando houver;

III - receber, examinar e responder às consultas sobre o edital;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital, dando conhecimento à assessoria jurídica responsável pela sua aprovação, no caso de alteração do instrumento;

V - conduzir a sessão pública na internet;

VI - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para fins de classificação ou desclassificação;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances;;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber, examinar e instruir os recursos, encaminhando-os devidamente informados à autoridade competente para julgamento;

XII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro não se responsabilizará pela validação do orçamento referencial e nem responderá pela compatibilidade dos preços estimados com os parâmetros de mercado, que deverá ser elaborado pela área demandante.

**Art. 9º** - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 10** - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou empregados da entidade promotora da licitação.

**Art. 11** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico indicado no edital e utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, via sistema e por outros meios definidos no edital, conforme o caso, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**Art. 12** – Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, serão tomadas as seguintes providências:

I - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

II - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

III - realização de pesquisa de preços, sob a responsabilidade do setor técnico competente do órgão requisitante da licitação, para confecção do orçamento referencial;

IV - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante da licitação e sua aprovação pela autoridade competente;

V - elaboração do edital, em observância, quando for o caso, obedecendo ao modelo padronizado pela Assessoria Jurídica com aprovação da Procuradoria do Município;

§ 1º O termo de referência deverá conter a especificação do objeto, de forma clara, concisa e objetiva, o prazo de execução, prazo e forma de pagamento, as sanções aplicáveis, as obrigações do contratado e do contratante e demais elementos essenciais à execução do contrato.

**Art. 13** – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

**Art. 14** – Para fins de habilitação do licitante, observado o art. 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002, serão adotadas as seguintes regras:

§ 1º Somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, vedada antecipação de qualquer documento que possa identificar os fornecedores interessados em participar do certame.

§ 2º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, deverão ser apresentados digitalizados ou em original ou por sua cópia, no prazo estabelecido no edital.

**Art. 15** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

§ 1º Caso seja vencedor o licitante estrangeiro, para assinatura do contrato, será requerido que os documentos, de que trata o caput, sejam autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

§ 2º O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, notificação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato.

**Art. 16** - A participação de consórcio, quando permitida no instrumento convocatório, dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**Art. 17** - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso do edital, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:





I - até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE); e

b) Internet;

II - acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE);

b) Internet; e

c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º Nas hipóteses em que houver transferência de recursos federais, o aviso do edital deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na legislação federal pertinente.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 4º Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 18** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Art. 19** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§ 4º Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação.

**Art. 20** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 21** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**Art. 22** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 23** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 24** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

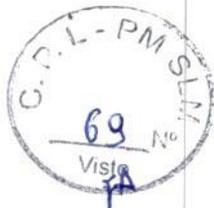
**Art. 25** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º Na hipótese de participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será observado o procedimento de acordo com a legislação específica.

**Art. 26** - Em função do sistema utilizado para a realização do pregão, o edital informará os modos adotados e demais condições específicas para a etapa de lances, inclusive quanto ao tempo de disputa e seu encerramento.

**Art. 27** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 28** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 27, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Na hipótese de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o procedimento de acordo com a legislação específica.

§ 2º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art. 29** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**Art. 30** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VII e VIII do art. 7º.

**Art. 31** - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade



superior e propor a homologação, nos termos do disposto nos incisos XII e XIV do art. 8º.

**Art. 32** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 33.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**Art. 33** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Lourenço da Mata-PE e será descredenciado no sistema utilizado pelo Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas na imprensa oficial do Município.

**Art. 34** - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **PREGÃO PRESENCIAL**

**Art. 35** - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nos termos do art. 1º, § 1º, deste Decreto.

§ 1º A licitação na modalidade Pregão Presencial, dentre outros pode ser aplicada às concessões de uso de áreas edificadas ou não edificadas.

**Art. 36** - O Pregão Presencial é a modalidade de licitação, do tipo menor preço ou maior desconto, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em sessão pública presencial.

Parágrafo único. Na hipótese da utilização do Pregão Presencial para concessões de uso de áreas edificadas ou não edificadas, a proposta vencedora é aquela que, após a fase de lances e/ou negociação com o pregoeiro, apresentar a maior oferta para o objeto da licitação em questão."

**Art.37** -A licitação na modalidade de pregão presencial é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade,

razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único -As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art.38**-Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art.39**-Para fins das atribuições da autoridade competente, bem como do pregoeiro e equipe de apoio deve ser observado o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º deste Decreto.

**Art.40** -A fase preparatória do pregão, inclusive quanto ao prazo de validade das propostas observará as regras dos arts. 12 e 13 deste Decreto.

**Art.41** -A fase externa do pregão da forma presencial será iniciada com a convocação dos interessados, cuja publicidade do procedimento dar-se-á por meio de aviso do edital, de acordo com os seguintes valores estimados para contratação:

I - até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE); e  
b) Internet;

II - acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE);  
b) Internet; e  
c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º Nas hipóteses em que houver transferência de recursos federais, o aviso do edital deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na legislação federal pertinente.

§ 2º Do edital e do aviso constarão a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

I - O aviso de licitação deverá observar orientações e resoluções dos órgãos de controle, em especial so TCE/PE e ser o mais resumido possível, visando redução de gastos com publicação, sem prejuízo das informações essenciais.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 4º A fase externa obedecerá ainda as seguintes regras:





I - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II-aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III-o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV-quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V-em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI-o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, e o lance ofertado deverá ser inferior ao último lance dado pelo próprio licitante;

VII-a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII-caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX-declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro observará o direito de preferência de contratação de Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação vigente, em especial a LC nº 123/2006 e alterações, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X-sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII-se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo, o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII-nas situações previstas nos incisos X, XI e XII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

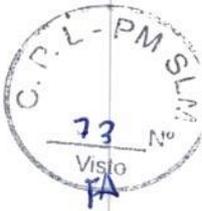
XIV-Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XV-o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVI-o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII-decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo, ensejando a contratação;

XVIII-como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



XIX-quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no inciso anterior;

§ 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art.42** -Os pedidos de esclarecimentos e impugnações observarão as regras estabelecidas no edital e nos arts. 18, 19 e 20 deste Decreto, enviando tanto os pedidos como as impugnações através do e-mail indicado no edital.

**Art.43** -Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV-regularidade fiscal; e

V-cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município de São Lourenço da Mata, desde que apresentem o referido cadastro em substituição aos documentos solicitados no edital.

**Art.44** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Art.45** -É vedada a exigência de:

I-garantia de proposta;

II-aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III-pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art.46** -Para fins de participação de empresas estrangeiras e/ou de consórcios na licitação deverão ser observados os arts. 15 e 16 deste Decreto.

**Art.47** -A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, originadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2ºOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art.48** -Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art.49** -O Município publicará no Diário Oficial da AMUPE, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Art.50** -Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - termo de referência;



- II - orçamento de referência, baseado em pesquisas de preços e planilhas de custos, quando for o caso, devidamente identificadas pelos servidores responsáveis pela sua elaboração;
- III - declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, expondo a metodologia utilizada para a confecção do orçamento de referência, subscrita pela autoridade competente;
- IV - planilhas de custos, se for o caso;
- V - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- VI - aprovação jurídica do instrumento convocatório;
- VII- edital e respectivos anexos, quando for o caso;

- VIII - instrumentos de impugnações ao edital devidamente instruídos e com a respectiva decisão;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, e ata de registro de preços, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, e documentação de habilitação dos licitantes;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo o registro dos participantes do certame, das propostas escritas e lances verbais apresentados, da análise da documentação exigida para habilitação, dos motivos de inabilitação e desclassificação de propostas, das motivações dos recursos interpostos;
- XII - razões dos recursos e contrarrazões aos recursos interpostos, bem como as informações do pregoeiro sobre os recursos e respectiva decisão quanto ao julgamento do recurso;
- XIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do ato de adjudicação e de homologação e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art.51** -Os casos omissos neste Decreto poderão ser submetidos à Procuradoria Municipal, objetivando obter a devida orientação legal.

**Art.52** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.53** -Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, Decretos anteriores deste Município, que versem sobre Pregão, exceto o Decreto Municipal 006, de 15 de janeiro de 2021.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2021

**VINÍCIUS LABANCA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:21A3107A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/06/2021. Edição 2861  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
TECNOLOGIA – SMFPGT,  
PORTARIA CPL0032023

PORTARIA CPL Nº 003/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão  
Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;  
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação II do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSELANE MARIA SILVA	492.336.534-04	Presidente/Pregoeira
ROSINERIA EMILIA ALVES DA SILVA	608.883.344-00	Secretária
JACKELINE GOMES DA SILVA	901.581.304-30	Membro/Equipe de Apoio
JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO	062.588.114-18	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do (a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata-PE, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
– SMFPGT

Publicado por:

Oswaldo José Vieira  
Código Identificador:27CCF37E



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/04/2023. Edição 3318  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**MINUTA DO EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**PREÂMBULO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <b>03/04/2023, às 09:00 horas</b>	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <b>18/04/2023, às 09:00 horas</b>	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>18/04/2023, às 09:00 horas.</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>18/04/2023 às 10:00 horas</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeira: <b>Joselane Maria Silva</b>	e-mail: <a href="mailto:cpl@slm.pe.gov.br">cpl@slm.pe.gov.br</a>
Endereço: Rua João Severiano, 132. Centro. São Lourenço da Mata/PE. Cep: 54735-310.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo.



2.2 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 17.388,00**(dezesete mil trezentos e oitenta e oito reais).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.7 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;**

4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.<sup>1</sup>
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



- 6.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema BNC, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.
- 6.7 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por E-mail e no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item;
- 8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Observar ainda os critérios estabelecidos no Item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 8.7 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 Por empresas brasileiras
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 9.23.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.23.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.23.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.23.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.23.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.23.20 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.23.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.23.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.23.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23.26 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



9.23.26.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.27 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três)** horas, sob pena de inabilitação.

11.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.1.10 Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 11.2.1 No caso de empresário individual;
- 11.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
- 11.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- 11.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.2.6 No caso de sociedade simples:
- 11.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- 11.2.7.1 Decreto de autorização;
- 11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

### 11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 11.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.4.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 11.4.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.4.2.1 Fornecimento de Equipamentos de Água Mineral, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 11.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 11.4.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.4.5 Para fins de qualificação técnica complementar será cobrado do licitante que apresente:
- 11.4.5.1 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.



## 11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.5.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021) já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

12.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.



## 17 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

17.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

17.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

17.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

17.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

17.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 18 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

18.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

18.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

## 19 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

19.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

19.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

## 20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

20.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



- 21.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 21.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - 21.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - 21.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - 21.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - 21.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - 21.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - 21.1.7 Por decurso de prazo de vigência;
  - 21.1.8 Não restarem fornecedores registrados;
  - 21.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 21.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 21.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - 21.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - 21.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - 21.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 21.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - 21.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
  - 21.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 23.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



23.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 24 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

## 25 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 27 DO PAGAMENTO

27.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

28.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

28.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

29.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

29.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

29.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

29.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



- 29.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 29.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 29.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que regem as licitações.
- 29.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.19.1 Anexo I – Termo de Referência
- 29.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 29.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
- 29.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 29.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 29.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato
- 29.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.



**30 DO FORO**

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 29 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Joselane Maria Silva**  
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II



ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento de Água Mineral destinado as campanhas de saúde, atendendo a solicitação da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.
- 2.2. O fornecimento do material visa suprir a necessidade contínua de água mineral a fim de atender as demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, para um funcionamento de forma adequada. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, tivemos uma pesquisa racional e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.3. Considerando o objetivo das campanhas de conscientização em saúde, que diz respeito a educar a população, promover debate e visibilidade sobre as doenças, e assim proporcionar apoio, além da prevenção, desmistificando o tratamento, difundindo os avanços técnico-científico, dentre outros.
- 2.4. As campanhas de conscientização são baseadas no Calendário da Saúde segundo o Ministério da Saúde, que busca realizar ações e eventos em períodos pontuais durante o ano, abordando orientações e formas de prevenções de um determinado tema.
- 2.5. A definição de Saúde conforme a Organização Mundial da Saúde (1946), apresentando-a como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.
- 2.6. Considerando que a educação em saúde é tida como um dos pilares das atividades do Sistema Único de Saúde, pois desenvolvem- nos espaços das práticas de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Em atenção ao fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), o item que compõe o presente termo de referência são destinados exclusivamente para participação de ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006 e alterações, conforme disposto no quadro abaixo:

**Art.48**

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MÉDIA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	500 ML	10.800	R\$ 1,61	R\$ 1,61	R\$ 17.388,00
						R\$ 17.388,00



#### 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 17.388,00**(dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais).

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
- 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
- 6.1.5. Condições de pagamento;
- 6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
- 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 6.1.8. Assinatura do proponente.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

#### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

#### 8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.2.1. Fornecimento de Equipamentos de Água Mineral, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 9. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 05(cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 9.2. A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 9.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

## 11. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 11.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
  - 11.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
  - 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
  - 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
  - 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 12.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 12.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 12.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.



### 13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pelas Secretarias demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 14.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 14.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- 14.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 14.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 14.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
- 14.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 15.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 15.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 15.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 15.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 15.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

### 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;



N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## 19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.



**20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

**21.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO III

### DECLARAÇÕES (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇOS



## MODELO

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	500 ML	10.800		
					R\$

26

O valor anual estimado máximo para a contratação do serviço contínuo (utilizando o valor máximo destinado para peças) é de R\$ \_\_\_\_\_

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens .

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_ – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, .....(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**1. DO OBJETO Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações;

4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



## Paço Municipal

- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

## 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6 DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - 7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - 7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - 7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - 7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - 7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 7.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 7.3 Não restarem fornecedores registrados;
- 7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



33903000 Material de Consumo.

## **9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **14 DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ São Lourenço da Mata/PE CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_. Gestor(a) do fundo \_\_\_\_\_ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, da ARP nº \_\_\_\_/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº \_\_\_\_/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Por se tratar de **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (Trinta) dias** corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

7.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 30 (Trinta) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1 DA CONTRATADA

9 As obrigações da Contratada estão previstas no item 14 Termo de Referência – Anexo I do Edital

### 10.2 DO CONTRATANTE

1. As obrigações do Contratante estão previstas no item 15 Termo de Referência – Anexo I do Edital

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

33



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 29 de março de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II - CPL  
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Venho por meio desta, solicitar vosso parecer para aprovação da minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao Processo Licitatório nº 0027/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, para fins do cumprimento do Artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSELANE MARIA SILVA  
Pregoeira



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023  
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para emissão de parecer jurídico quanto a aos termos da minuta do edital e seus anexos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 001/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de administração solicitou a elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado, tendo o secretário aprovado o Termo de Referência e foi autorizada a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação.

Procedeu-se a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com a emissão do edital e seus anexos.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993. O Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 031/2021 regulamentam os procedimentos na realização do pregão eletrônico sobre as aquisições de bens e de contratações de serviços comuns.

No caso em apreço trata-se de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela comissão permanente de licitação.

O termo de referência foi devidamente elaborado pelo funcionário responsável por determinação da autoridade competente e contém as especificações dos itens a serem licitados, bem como o quantitativo e o preço médio, a forma de prestação do serviço, dentre outras especificações pertinentes ao objeto da licitação. A licitação é exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.

Quanto ao edital, no nosso entender, atendem às exigências legais, assim como o processo formalizado obedece ao procedimento adequado ao tipo de licitação por pregão eletrônico.

Quanto à minuta de contrato e ata de registro de preços observa-se que estão presentes as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, em consonância com a Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à **discricionariedade** da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente **técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas**.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue

Página 1 de 2



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;*

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, *“é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”*. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *“a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 031/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993, observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao prosseguimento da Licitação na modalidade Pregão nº 016/2023 na forma eletrônica, Processo Licitatório 027/2023, vez que o edital e seus anexos estão em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poder agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 30 de março de 2023.

  
MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 12.737



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2023, às 09:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2023, às 09:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2023, às 09:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2023 às 10:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeira: <b>Joselane Maria Silva</b>	e-mail: <a href="mailto:cpl@slm.pe.gov.br">cpl@slm.pe.gov.br</a>
Endereço: Rua João Severiano, 132. Centro. São Lourenço da Mata/PE. Cep: 54735-310.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo.



- 2.2 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 17.388,00**(dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;**
- 4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.<sup>1</sup>
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



- 6.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema BNC, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 6.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.
- 6.7 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por E-mail e no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item;
- 8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Observar ainda os critérios estabelecidos no Item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 8.7 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.**

## 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 Por empresas brasileiras
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5



- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 9.23.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.23.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.23.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.23.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.23.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.23.20 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.23.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.23.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.23.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23.26 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



9.23.26.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.27 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1 No caso de empresário individual:
- 11.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
  - 11.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
  - 11.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.2.6 No caso de sociedade simples:
  - 11.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
  - 11.2.7.1 Decreto de autorização;
- 11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

## 11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.4.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
  - 11.4.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 11.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 11.4.2.1 Fornecimento de Equipamentos de Água Mineral, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
  - 11.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
  - 11.4.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 11.4.5 Para fins de qualificação técnica complementar será cobrado que licitante que apresente:
    - 11.4.5.1 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.



#### 11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJe, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.5.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do **último exercício social (2021)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

12.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.



## 17 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

17.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

17.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

17.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

17.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

17.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 18 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

18.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

18.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

## 19 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

19.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

19.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

## 20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

20.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



- 21.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 21.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - 21.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - 21.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - 21.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - 21.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - 21.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - 21.1.7 Por decurso de prazo de vigência;
  - 21.1.8 Não restarem fornecedores registrados;
  - 21.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 21.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 21.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - 21.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - 21.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - 21.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 21.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - 21.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
  - 21.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 23.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



23.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 24 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

## 25 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 27 DO PAGAMENTO

27.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

28.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

28.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

29.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

29.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

29.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

29.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



- 29.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 29.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 29.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.
- 29.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.19.1 Anexo I – Termo de Referência
- 29.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 29.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
- 29.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 29.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 29.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato
- 29.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.



### 30 DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2023



---

**Joselane Maria Silva**  
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II



ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento de Água Mineral destinado as campanhas de saúde, atendendo a solicitação da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.
- 2.2. O fornecimento do material visa suprir a necessidade contínua de água mineral a fim de atender as demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, para um funcionamento de forma adequada. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização do objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, tivemos uma pesquisa racional e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.3. Considerando o objetivo das campanhas de conscientização em saúde, que diz respeito a educar a população, promover debate e visibilidade sobre as doenças, e assim proporcionar apoio, além da prevenção, desmistificando o tratamento, difundindo os avanços técnico-científico, dentre outros.
- 2.4. As campanhas de conscientização são baseadas no Calendário da Saúde segundo o Ministério da Saúde, que busca realizar ações e eventos em períodos pontuais durante o ano, abordando orientações e formas de prevenções de um determinado tema.
- 2.5. A definição de Saúde conforme a Organização Mundial da Saúde (1946), apresentando-a como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.
- 2.6. Considerando que a educação em saúde é tida como um dos pilares das atividades do Sistema Único de Saúde, pois desenvolvem- nos espaços das práticas de saúde.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

Em atenção ao fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), o item que compõe o presente termo de referência é destinado exclusivamente para participação de ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006 e alterações, conforme disposto no quadro abaixo:

**Art.48**

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND/APRESENTAÇÃO	QUANT	MÉDIA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	UND/500 ML	10.800	R\$ 1,61	R\$ 1,61	R\$ 17.388,00
						R\$ 17.388,00



#### 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 17.388,00**(dezesete mil trezentos e oitenta e oito reais).

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
- 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
- 6.1.5. Condições de pagamento;
- 6.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
- 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 6.1.8. Assinatura do proponente.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

#### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

#### 8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.2.1. Fornecimento de Equipamentos de Água Mineral, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

8.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 9. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 05(cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 9.2. A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 9.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

## 11. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 11.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
  - 11.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
  - 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
  - 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
  - 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 12.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 12.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 12.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.



### 13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

- 14.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 14.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 14.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- 14.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 14.1.5. Realizar, sempre que necessário a entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 14.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
- 14.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. CONTRATANTE obrigará-se a:

- 15.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 15.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 15.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 15.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 15.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

### 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;



N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

## 19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.



- 20.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.
- 21.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO III

### DECLARAÇÕES (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇOS

## MODELO



26

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND/APRESENTAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484. 500 ML	UND/500ML	10.800		
					R\$

O valor anual estimado máximo para a contratação do serviço contínuo (utilizando o valor máximo destinado para peças) é de R\$ \_\_\_\_\_

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens .

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_ – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, .....(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
  - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
  - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
  - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
  - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



## Paço Municipal

28

4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

## 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

7.2 Por decurso de prazo de vigência;

7.3 Não restarem fornecedores registrados;

7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

- 012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
- 1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S
- 1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL
- 1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



33903000 Material de Consumo.

## 9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ São Lourenço da Mata/PE CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_. Gestor(a) do fundo \_\_\_\_\_ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP n° \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal n° 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° \_\_\_\_/2023, da ARP n° \_\_\_\_/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023**, cujo objeto consiste no **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços n° \_\_\_\_/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Por se tratar de **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (Trinta) dias** corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

7.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 30 (Trinta) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1 DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão previstas no item 14 Termo de Referência – Anexo I do Edital

### 10.2 DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no item 15 Termo de Referência – Anexo I do Edital

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

33



# BNC

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2023

Nº PROC. ADM. 027/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com a regulamentação Lei 10.520/02, Dec. Fed. 10.024/19, Dec. Mun. 032/21, Dec. 7892/13, LC123/06 e Lei 8.666/93, realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor JOSELANE MARIA SILVA e tendo como autoridade CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.

**PUBLICAÇÃO:** 03/04/2023 06:40  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 03/04/2023 09:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 18/04/2023 09:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 18/04/2023 10:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** SIM  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 17.388,0000

### OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Sr licitante ! Leia atentamente o Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: brenor123@hotmail.com, telefone: 8135251511 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DGkrFDz38z1SdBP1eB6oKFcS6YkdEs2JBTryn6UCr7xK5UOwFpliuQigkkGzs0LGtWhiiUwfrkVxi3Pspvbhv\\_QEfRTS3ILQmtVGpwUe6HVW%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DGkrFDz38z1SdBP1eB6oKFcS6YkdEs2JBTryn6UCr7xK5UOwFpliuQigkkGzs0LGtWhiiUwfrkVxi3Pspvbhv_QEfRTS3ILQmtVGpwUe6HVW%3D)



JOSELANE MARIA SILVA  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE - 03/04/2023

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 17.388,00(dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 03/04/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site- Portal da Transparência: [saolourencodamata.pe.gov.br](http://saolourencodamata.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 03 de abril e 2023.

**JOSELANE MARIA SILVA**  
Pregoeira Pública

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador: 1D05913F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/04/2023. Edição 3312  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PROCESSO Nº: 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar e manutenção das demais secretarias deste município. Início do acolhimento das propostas: 03/04/2023 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: 14/04/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 14/04/2023 às 10:00h. Valor Global: R\$ 3.103.777,73. Referência de tempo: horário de Brasília - O edital completo será disponibilizado exclusivamente no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com).

Salóá-PE, 31 de março de 2023.  
RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 -SRP-CPL/PMSCC - Objeto: Registro de preços Corporativo para Eventual Aquisição parcelado GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência constante no Anexo IV do edital. Valor total estimado R\$ 2.755.510,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos). Data e hora de abertura: 17/04/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), pela plataforma BNC no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no portal da transparência do município no site: [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou pelo e-mail: [licitantacc@outlook.com](mailto:licitantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29 de março de 2023.  
DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA  
Pregoeiro

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 -SRP- CPL/SMS - Objeto: Registro de preços objetivando a Aquisição de CAMAS HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos nos Apêndice I e anexos do edital. Valor total estimado R\$ 741.563,72 (setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Data e hora de abertura: 17/04/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), pela plataforma BNC no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no portal da transparência do município no site: [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140, Bairro Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, PE, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou pelo e-mail: [licitantacc@outlook.com](mailto:licitantacc@outlook.com).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31 de março de 2023.  
ANDREZZA CHRISTINE INTERAMINENSE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 17.388,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e oito reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/04/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site-Portal da Transparência: [saolourencodamata.pe.gov.br](http://saolourencodamata.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata-PE, 31 de março de 2023.  
JOSELANE MARIA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022

PROCESSO Nº 240/2022.

A Comissão Permanente de Licitação decide pela HABILITAÇÃO das empresas: HABILITADAS as empresas: Lima Construções e Serviços Eireli CNPJ 42.540.677/0001-62, WM Construções e Incorporações CNPJ 18.259.511/0001-98, N3 Empreendimentos e Participações CNPJ 37.408.191/0001-35, Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda - ME CNPJ 22.975.820/0001-31, Alliance Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 15.918.862/0001-75 e Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Eireli - ME CNPJ 17.440.286/0001-29. INABILITADA a empresa Souza Rodrigues Engenharia Ltda CNPJ 41.635.437/0001-89. Fica aberto o prazo recursal contado a partir desta publicação.

Fica designado o dia 10 de abril de 2023, às 12:00h para abertura dos envelopes de proposta de preço Sala Zoom ID da reunião: 848 0275 9981 e Senha de acesso: 4KUVHh.

A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

PROCESSO 239/2022.

A Comissão Permanente de Licitação decide:  
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO: Empresa: Lima Construções e Serviços Eireli CNPJ 42.540.677/0001-62, Consagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 342.533,64 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, contados a partir da data da publicação.  
Informações: Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE.

Serra Talhada - PE, 31 de março de 2023.  
JAKSON FERREIRA DE LIMA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo Licitatório Nº 30/2023 - Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, para conclusão de uma Creche Pro-Infância - Tipo 01, conforme especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico. Valor estimado: R\$ 1.715.674,70. Sessão de abertura e julgamento: no dia 19/04/2023, às 09:hs., na sala da CPL na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro. Edital e seus anexos, no site: <https://www.serrita.pe.gov.br>; e-mail: [cpl.serrita2023@gmail.com](mailto:cpl.serrita2023@gmail.com), ou no fone: 87 3882-1156.

Serrita - PE, 31 de março de 2023.  
EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023- CPL

Processo Nº: 008/2023. Concorrência nº. 001/2023. CPL. Obras e/ou serviços. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da escola de referência em alfabetização no município de sertânia, sendo utilizado o projeto padrão do fnde, com o fornecimento pela contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços inerentes à execução do objeto, valor estimado: R\$ 2.948.630,12. local e data da sessão de abertura: prédio sede da prefeitura municipal de sertânia/pe, localizado na praça joão pereira vale, nº 20 - Centro - Sertânia/PE (CEP: 56600-000); 02.05.2023; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com), e no site [www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br), até o dia 27.04.2023. ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09h00min, DO DIA 02.05.2023.

Sertânia, 29 de março de 2023.  
EDNELZA ALVES CAMPOS ARAUJO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório 00036/2023 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 00002/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. O valor máximo estimado é de R\$ 1.517.966,50 (um milhão, quinhentos e dezesseite mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 03 de abril de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 18.04.2023 às 08:00hs, data e hora do início da disputa : 18.04.2023 às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, email : [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com) endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 31 de março de 2023.  
ALDJIA MARIA BARBOSA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório 00037/2023 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 00003/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Sirinhaém /PE, para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. O valor máximo estimado é de R\$ 1.115.769,89 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 03 de abril de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 20.04.2023 às 08:00hs, data e hora do início da disputa : 20.04.2023 às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, email : [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com) endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 31 de março de 2023.  
ALDJIA MARIA BARBOSA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 18/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA. PROCESSO FMST Nº 019/2023, Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. Aquisição de 01 (um) ônibus 0km, tipo rodoviário, com capacidade mínima de 42 passageiros, potência mínima de motorização de 186 Cv para suprir as necessidades do setor de TFD - tratamento fora domicílio conforme proposta nº 10687.065000/1220-08 do Ministério da Saúde com o Município de Tabira/PE Julgamento menor preço global, Valor máximo aceitável global para o item: R\$ 936.166,70 (novecentos e trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).Início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/04/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 14/04/2023, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tabira-PE, 30 de março de 2023.  
GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANO: 2023



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**016/2023**

**PROPOSTAS INICIAIS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

TOTAL DO PROCESSO: 17.388,00

TOTAL DA PROPOSTA

17.388,00

NOTE 1	Quant.: 1	Num: 124	Total: 17.388,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CRISTALINA	Modelo: TRADICIONAL
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.			
Quantidade: 10.800	Val. Ref.: 1,61	Valor Unit.: 1,61	Total Item: 17.388,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE



PROPOSTA DO PARTICIPANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

TOTAL DO PROCESSO: 17.388,00

**TOTAL DA PROPOSTA** 17.388,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 076 **Total: 17.388,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SANTA JOANA Modelo: SANTA JOANA

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.

Quantidade: 10.800 Val. Ref.: 1,61 **Valor Unit.: 1,61** Total Item: 17.388,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

03

				TOTAL DO PROCESSO: 17.280,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>17.280,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 014	<b>Total: 17.280,00</b>	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: santa joana	Modelo: santa joana	
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.				
Quantidade: 10.800	Val. Ref.: 1,61	<b>Valor Unit.: 1,60</b>	Total Item: 17.280,00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

64

TOTAL DO PROCESSO: 17.388,00

**TOTAL DA PROPOSTA**

17.388,00

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 038	<b>Total: 17.388,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SANTA JOANA	Modelo: AGUA MINERAL 500ML
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.			
Quantidade: 10.800	Val. Ref.: 1,61	<b>Valor Unit.: 1,61</b>	Total Item: 17.388,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANO: 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**016/2023**

**FOLHA DE ROSTO  
RELATÓRIOS INICIAIS**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/04/2023 13:58:37	CADASTRO DE PROPOSTA	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
17/04/2023 16:18:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
17/04/2023 16:49:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
17/04/2023 18:14:39	CADASTRO DE PROPOSTA	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO
18/04/2023 06:58:49	CADASTRO DE PROPOSTA	L & L COMERCIAL LTDA
18/04/2023 08:44:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L & L COMERCIAL LTDA
18/04/2023 10:01:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia !		
18/04/2023 10:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos a etapa de lances.		
18/04/2023 10:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito aos participantes que sejam coerentes quanto aos lances ofertados, evitando preços inexequíveis.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CRISTALINA	Modelo: TRADICIONAL
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.			
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 1,10	Valor Total: 11.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO	124	43.646.705/0001-93	1,61	1,10		Sim
2 ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	076	39.441.689/0001-25	1,61	1,25	13,64	Sim
3 MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO	014	43.559.956/0001-30	1,60	1,26	0,80	Sim
4 L & L COMERCIAL LTDA	038	41.652.524/0001-44	1,61	1,61	27,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/04/2023 06:40:17	PUBLICADO					
03/04/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
18/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
18/04/2023 10:02:11	DISPUTA					
18/04/2023 10:02:11	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES				1,61
18/04/2023 10:02:11	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)				1,61



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

18/04/2023 10:02:11	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)	1,60
18/04/2023 10:02:11	LANCE	L & L COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 038)	1,61
18/04/2023 10:02:45	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES	1,55
18/04/2023 10:03:29	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)	1,50
18/04/2023 10:03:46	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES	1,45
18/04/2023 10:04:05	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)	1,40
18/04/2023 10:04:15	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)	1,42
18/04/2023 10:04:33	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES	1,35
18/04/2023 10:04:42	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)	1,32
18/04/2023 10:04:50	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)	1,33
18/04/2023 10:04:53	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES	1,30
18/04/2023 10:05:16	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)	1,25
18/04/2023 10:05:31	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)	1,126
18/04/2023 10:05:32	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES	1,20
18/04/2023 10:05:54	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES	1,10
18/04/2023 10:08:09	MENSAGEM	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)	
Bom dia!, peço desistência do lance, por erro de digitação			
18/04/2023 10:09:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 014 no valor de 1,126 foi cancelado.			
18/04/2023 10:09:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
qual o valor ?			
18/04/2023 10:10:49	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)	1,26
18/04/2023 10:10:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
18/04/2023 10:12:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS			
18/04/2023 10:12:49	HABILITAÇÃO		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

**PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA**

**MEMBRO DE APOIO JACKELINE GOMES DA SILVA**

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO**

**MEMBRO DE APOIO ROSINERIA EMILIA ALVES DA SILVA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

TOTAL DO PROCESSO: 11.880,00

**M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS** 43.646.705/0001-93 11.880,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 124 Lance: 1,10 **Total: 11.880,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CRISTALINA Modelo: TRADICIONAL

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.

Quantidade: 10.800 Val. Ref.: 1,61 **Valor Unit.: 1,10** Total Item: 11.880,00



PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA



MEMBRO DE APOIO JACKELINE GOMES DA SILVA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO



MEMBRO DE APOIO ROSINERIA EMILIA ALVES DA SILVA



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**ANO: 2023**

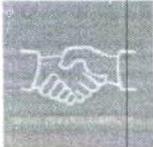
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**016/2023**

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**  
**&**  
**PROPOSTA FINAL.**

**EMPRESA: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE BENS.**

**CNPJ.: 43.646705/0001-93.**

Página 1 de 1



UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
AV. DR BELMINO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE  
FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

## Proposta Comercial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/ Fundo Municipal de Saúde.

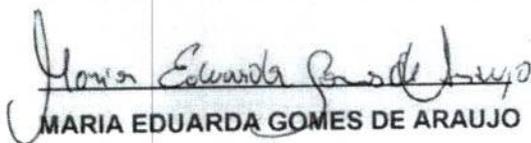
1. Razão Social da Empresa: M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios Serviços e Locações de Bens
2. CNPJ Nº: 43.646.705//0001-93
3. Validade da Proposta: 90 dias
4. Inscrição Estadual: 0992463-92
5. Inscrição Municipal: 022.836-2
6. Endereço: Av. Dr. Belminio Correia, 161 A – Bairro dos Estados – Camaragibe - PE
7. Telefone: 81 9.9590-8409 E-mail: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)
8. Banco: Caixa econômica Federal Agência: 3017 Conta Corrente: 3648-5 OP 003
9. Representante da Empresa: Maria Eduarda Araújo Gomes
10. Cargo: Diretora RG: 9.777.222 SDS - PE CPF: 065.793.814-93

item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL NATURAL -TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	UND/ 500 ml	10.800	R\$ 1,10	R\$11.880,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$11.880,00</b>

Valor global: R\$ 11.880,00(Onze mil oitocentos e oitenta e oito reais)

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento.

Camaragibe 18, de abril de 2023

  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

CPF: 065.793.814-93



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANO: 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**016/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

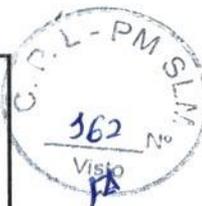
**EMPRESA: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO, SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE BENS.**

**CNPJ.: 43.646705/0001-93.**

Página 1 de 1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.646.705/0001-93</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIAO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DR. BELMINO CORREIA</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>54.762-003</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO DOS ESTADOS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMARAGIBE</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DUDINHARAJO00@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(81) 9602-2914/ (81) 3456-1252</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2021** às **15:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.646.705/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV DR. BELMINO CORREIA</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>54.762-003</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO DOS ESTADOS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMARAGIBE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DUDINHARAUJO00@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9602-2914/ (81) 3456-1252</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2021** às **15:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.646.705/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DR. BELMINO CORREIA</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>54.762-003</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO DOS ESTADOS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMARAGIBE</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DUDINHARA UJO00@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9602-2914/ (81) 3456-1252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2021** às **15:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2023.000000421665-70

Razão Social: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCAÇÕES DE BENS

Nome Fantasia: UNIÃO

Endereço: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 161, LETRA A

BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE - PE

54.762-003

CACEPE: 0992463-92

CNPJ/MF: 43.646.705/0001-93

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ANEXO

Atividade Econômica Principal:

4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

0161-0/02 - SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS

0161-0/03 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO

2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS

2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS

3831-9/99 - RECUPERACAO DE MATERICO METALICOS, EXCETO ALUMINIO

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4211-1/02 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE FERROVIARIAS E AEROPORTOS

4213-8/03 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÕES E CALCADAS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE RECREATIVAS E RECREATIVAS

4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTIERO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

4322-3/01 - INSTALACOES HIDRULICAS, SANITARIAS E DE GAS

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO



## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE INTERIORES EM GERAL
- 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA
- 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4929-9/02 - TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
- 4930-2/01 - TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 4930-2/02 - TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
- 7739-0/03 - ALUGUEL DE PAVILÕES, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍLIOS E VEÍCULOS
- 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO COM VACINAS EM BARRIOBÁSICAS URBANAS
- 9001-9/02 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Este documento comprova a inscrição do contribuinte no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em conformidade com o estabelecido.

Faixa Recolhimento:

DATA DE INSCRIÇÃO: 24/02/2021

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 16/01/2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**  
**CNPJ: 43.646.705/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:20 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **0EC5.8849.E4F2.86A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.646.705/0001-93  
**Razão Social:** M EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS SERVS  
**Endereço:** AV DR BELMINO CORREIA 161 A / BAIRRO DOS ESTADOS / CAMARAGIBE / PE / 54762-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2023 a 30/04/2023

**Certificação Número:** 2023040104223371617306

Informação obtida em 14/04/2023 13:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 024.744

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
C.N.P.J.: 05.848.705/0001-93

Certidão Válida por 60 dias até o dia 28/05/2023.

Camaragibe, 29 de MARÇO de 2023

Código de Validação: OHWR72678

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.646.705/0001-93  
Certidão nº: 37333726/2022  
Expedição: 01/11/2022, às 13:53:30  
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.646.705/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C.P.L - PM SLMA  
322 N°  
Visto  
7A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2072121637

NOME  
**MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**9777222 SDS PE**

CPF DATA NASCIMENTO  
**065.793.814-93 26/06/2000**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO EDUARDO GOME  
S DE ARAUJO  
MARIA DAS GRACAS FONSE  
CA DE ARAUJO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[Hatch] [Hatch] B**

Nº REGISTRO  
**07244890523**

VALIDADE  
**11/07/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**15/04/2019**

OBSERVAÇÕES  
**A**

*Maria Eduarda Gomes de Araujo*

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL  
**RECIFE, PE**

DATA EMISSÃO  
**10/07/2020**

*Roberto Fontelles*  
Roberto Carlos Moreira Fontelles  
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

99430468809  
PE099012030

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2072121637

**PERNAMBUCO**

DFACALAP AMBA CES GO MA MT MS NAC NOR PA PB PE RJ RN RS RR SC SE SP TO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Pernambuco

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS DA COMARCA DE CAMARAGIBE

Fórum Desembargador Agenor Ferreira de Lima  
Av. Belmino Correia, 144, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54759-000  
Fone: (81) 3181-9263 (Central)



**CERTIDÃO Nº 218/2023**

Ofício Único de Distribuição, Contadoria e Partidoria da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO, por me haver sido requerido pela pessoa interessada, que após pesquisa realizada no Sistema Judwin, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção Cível, no período de VINTE (20) anos até a presente data, não encontrei DISTRIBUÍDA ação de FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL em face de M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCAÇÕES DE BENS, nome de fantasia UNIÃO, CNPJ nº 43.646.705/0001-93. ....

CERTIFICO finalmente, que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas de PE diretamente no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Pesquisa realizada até o dia 10/03/2023. Camaragibe, 10 (dez) de março de 2023. Eu, Claudeci Pereira da Silva, realizei a pesquisa.

CLAUDECI PEREIRA  
DA SILVA:1666819

Assinado de forma digital por  
CLAUDECI PEREIRA DA  
SILVA:1666819  
Dados: 2023.03.10 08:59:25 -03'00'

CLAUDECI PEREIRA DA SILVA

Técnico Judiciário - Matrícula nº 166.681-9  
P/ Distribuidor em exercício

### OBSERVAÇÃO:

1. Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016.
2. Implantação obrigatória do PJE na Comarca de Camaragibe em 02/05/2016.
3. A partir de 02/05/2016, deve ser emitida certidão também pelo PJE no sítio eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>8, publicado em 03/12/2018)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**  
**CNPJ: 43.646.705/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:20 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **0EC5.8849.E4F2.86A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MATE TRÁBALHO, MATE FUTURO

Setor Emitente: UNICOA

Nº Processo: 00087196-76

Razão Social: TORRES E PEDROSA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS  
LTDA.

Nome de Fantasia: FONTE ALDEIA

CNPJ/CPF: 09.324.366/0006-03

Nº Cadastro: 1.2.35.354441

Endereço: R. OLEGÁRIO MACIEL C. DA CUNHA

Nº: 237

Complemento:

Bairro: VERA CRUZ

Cidade: CAMARAGIBE

Área: ALIMENTOS

Atividade: INDÚSTRIA DE ÁGUAS ENVASADAS E BEBIDAS

Sub-atividade: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL NATURAL

Responsável Técnico: SILVANETE DOS SANTOS SOUZA

Conselho: CRQ

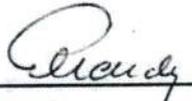
Número: 01404090



**De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.**

Data Emissão: 20/12/2022

Data Validade: 20/12/2023

  
Eneida Lacerda  
Chefe da Unidade e Controle  
de Alimentos-UNICOA  
APEVISA

  
Josemarion Damascena Bezerra  
Gerente Geral  
APEVISA

**ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000976896-80

Data de Emissão: 01/02/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

Endereço: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA N. 161, LETRA A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE - PE, CEP: 54762003

CNPJ: 43.646.705/0001-93

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS



MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO, Brasileira, nascida em 26/06/2000, Solteira, Empresária, CPF nº 065.793.814-93, Carteira de Identidade nº 9.777.222, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Estrada Oswaldo Cruz, nº 350, Penedo, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54715-010, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS.

### DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

### DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DR. BELMÍNO CORREIA, 161, LETRA:A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE, PE, CEP 54.762-003.

### DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

81100000831687

24/09/2021

Certifico o Registro em 24/09/2021

Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809

Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231509665779085

**JUCEPE**

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO ÁGUA E BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PRODUÇÃO MUSICAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento elcito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE

AB

81100000831687

24/09/2021

Certifico o Registro em 24/09/2021

Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809

Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231509665779085



JUCEPE

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS



CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO ÁGUA E BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PRODUÇÃO MUSICAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

JB

81100000831687

24/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/09/2021  
Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809  
Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 231509665779085

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS



### ATIVIDADE ECONÔMICA

- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

81100000831687

24/09/2021

Certifico o Registro em 24/09/2021

Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809

Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231509665779085

**JUCEPE**

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS



- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Camaragibe, 23 de setembro de 2021.



*Maria Eduarda Gomes de Araujo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

Cartório de Notas e Protestos

Samal Carneiro Soares Gomes - Tabelião  
Rua Oliveira Costa, 77, Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54715-100  
Fone: (51) 3338-4217/96484-2187  
e-mail: mrvotante@tbljg.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araujo - São Lourenço da Mata - 23/09/2021 - 12:27 - ODU PE: Cicera Graciele Ramos Ribeiro - Escrivante Autorizada. No Cartório: R\$ 3,87 - TSNR: R\$ 0,08 - PERC: R\$ 0,43 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - ISS: R\$ 0,22 - Total: R\$ 5,51. Selo(s): 0199483-UG009282101-00928



*Ramos*

Consulte a autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

81100000831687

24/09/2021



Certifico o Registro em 24/09/2021  
Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809  
Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 231509665779085



218307179



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS
PROTOCOLO	218307179 - 24/09/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 26103971809  
CNPJ 43.646.705/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021  
SOB N: 26103971809

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218307179

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

24/09/2021

# TERMO DE ABERTURA

## DIARIO GERAL

### Nº de Ordem 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKwuvccQw-fScasiS8F1yJFIDm&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

Contém este livro 12 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 12 e servirá de DIARIO GERAL nº 2, referente ao período compreendido entre 25/09/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
 Endereço: AVENIDA DR. BELMÍNO CORREIA, 161 - LETRA:A  
 Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS  
 C.E.P.: 54762003  
 Cidade.: CAMARAGIBE / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26103971809 e arquivado em 24/09/2021.  
 Inscrição Estadual nº 099246393 e C.N.P.J. nº 43646705000193

CAMARAGIBE/PE, 4 de Agosto de 2022

RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 CONTADOR  
 C.P.F.:98797255491  
 R.G.:4913917 SDS-PE  
 C.R.C.:PE 019948/O

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS,  
 SERVICOS E LOCACOES DE BENS  
 C.N.P.J.:43646705000193











DIÁRIO GERAL

Empresa: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS Data:31/12/2021

CNPJ: 43.646.705/0001-93 Hora: 08.30

Consolidação: Empresa Período: 01/12/2021 A 31/12/2021 Mês/Ano: Dezembro/2021

Table with columns for account number, description, sub-account, and monetary values. Includes entries for Combustivel, Caixa Geral, Condução, Telefone, Manutenção e Conservação, and Faturamento.

=====

Handwritten signature

Handwritten initials

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKwuvccwu-fScas1S8F1y]FIDm&chave2=biVYHKoCZxwAGXCKi4FdIw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO 43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yzKMuvccw- fscas1S8F1y]FIDm&chave2=biVYHKotZXWAGXCKi4FDLW  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

### DIÁRIO GERAL

Empresa: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
 Data: 31/12/2021  
 Hora: 08.30  
 CNPJ: 43.646.705/0001-93  
 Consolidação: Empresa Período: 01/12/2021 A 31/12/2021 Mês/Ano: Dezembro/2021

Dia	Conta	Red	Histórico	Débito	Crédito	
31	Receita Geral	30-1	Encerramento Exercício 12/2021	19.224,20	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	19.224,20	
31	Simplex	31-4	Encerramento Exercício 12/2021	622,15	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	622,15	
31	Custos Mercad. Serv. Vendidas	40-1	Encerramento Exercício 12/2021	4.510,52	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	4.510,52	
31	Telefone	404-9	Encerramento Exercício 12/2021	320,00	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	320,00	
31	Energia Elétrica	405-7	Encerramento Exercício 12/2021	420,00	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	420,00	
31	Mat. De Expediente	406-5	Encerramento Exercício 12/2021	389,00	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	389,00	
31	Mat. De Consumo	407-3	Encerramento Exercício 12/2021	938,00	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	938,00	
31	Combustível	409-0	Encerramento Exercício 12/2021	1.080,00	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	1.080,00	
31	Condução	412-0	Encerramento Exercício 12/2021	573,00	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	573,00	
31	Manut. E Conservação	413-8	Encerramento Exercício 12/2021	178,00	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	178,00	
31	Tributos e Contribuições	42-6	Encerramento Exercício 12/2021	195,13	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	195,13	
31	RESULTADO DO EXERCÍCIO	416-2	Encerramento Exercício 12/2021	9.998,40	0,00	
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	9.998,40	
				Total do dia 31:	50.376,48	50.376,48
				Total do mês 12:	50.842,48	50.842,48

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwuvccwu-fscas158F1jFIDmchavez2=blvYHKotZXWAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

Em Reais (R\$)

**ATIVO**

Ativo Circulante

Disponibilidade

Caixa 132.365,84

Total do Ativo Circulante 132.365,84

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo

Investimentos 26.952,00

Imobilizado

Instalações 43.327,13

Total do Ativo Não Circulante 70.279,13

**TOTAL DO ATIVO 202.644,97**



*Maria Eduarda Gomes de Araújo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE



*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91



Samuel Carneiro Soares Gomes - Tabelião  
Rua Osório Costa, 47, Centro - São Lourenço de Mata/PE - CEP: 54755-150  
Fones: (81) 3318-6217 / 33404-2187  
e-mail: servnotas@tabeliao.com



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(n) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araújo, (1) Renata Maria Barbosa Camelo, São Lourenço de Mata, 04/08/2022, 10:45. DDU FE, Shintya Carneiro Soares - 2. Substituta. Ao Cartório: R\$ 8,57 - TSNR: R\$ 1,00 - FERC: R\$ 0,95 - FERH: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,40 - Total: R\$ 12,20. Selo(n): 0159483.ZHP07202203.00485.0159483.IYK07202203.00486



*Soares*



M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwUvccWu-fscas18F1YjFIDm&chave2=biVYHk0tZXWgXCKi4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

Em Reais (R\$)

**PASSIVO**

Passivo Circulante

Fornecedores	1.326,00
Obrigações Fiscais	333,97
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>1.659,97</b>

Passivo Não Circulante

Obrigações	985,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>985,00</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social	200.000,00
----------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO 202.644,97**



Maria Eduarda Gomes de Araújo  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE



Renata Maria Barbosa Camelo  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/0  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91



Sessal Carneiro Soares Gomes - Tabelião  
Rua Olívio Costa, 87, Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-000  
Fones: (081) 3349-6217 / 79404-2387  
e-mail: sscar@cartoriarios.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araújo, (1) Renata Maria Barbosa Camelo, São Lourenço da Mata, 04/08/2022, 10:45. DOU PE: Shintya Carneiro Soares - 2. Substituta. Ao Cartório: R\$ 0,57 - TSNR: R\$ 1,90 - FERC: R\$ 0,95 - FERN: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 12,20. Série(s): 0159483.RJCD7202203.00487.0159483.KGH07202203.00488





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwuvccwu-fscas1S8F1yJf1Dm&chave2=biVYHKoCzXWAGXCKi4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

Em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Receita de Vendas Mercadorias e Serviços 19.224,20

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

( - ) Impostos s/ vendas ( 622,15 )

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 18.602,05

( - ) Custos Mercad. Serviços Vendidas (4.510,52)

LUCRO BRUTO 14.091,53

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas ( 3.898,00 )

Despesas Tributárias ( 195,13 )

(4.093,13)

RESULTADO OPERACIONAL 9.998,40

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 9.998,40

Serviço Notarial  
São Lourenço da Mata - PE

Serviço Notarial  
São Lourenço da Mata - PE

*Maria Eduarda Gomes de Araujo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE

*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91



Cartório de Notas e Protestos

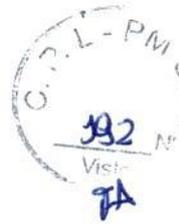
Samal Carneiro Soares Gomes - Tabela  
Estr. Olhos Coelhos, 91, Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54.400-000  
Fone: (81) 4519-6237 / 9889-2387  
e-mail: servico@samal.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araujo, (1) Renata Maria Barbosa Camelo - São Lourenço da Mata, 04/08/2022, 10:45. DOU PE. Shintya Carneiro Soares - 2 Substituta. Ao Cartório: R\$ 6,57 - TSNR: R\$ 1,90 - PERC: R\$ 0,95 - PERM: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 12,20. Selo(s): 0159483.TPG07202203.00489.0159483.RE007202203.00490



Spcom

Consulte a autenticidade em: www.jbr.com.br/validar



M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

Notas Explicativas:

- 1- A empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS , é uma empresa tipo Empresário Individual, estabelecida na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 161, Letra A, Bairro dos Estados - Camaragibe - PE, CEP: 54.762-003, CNPJ nº 43.646.705/0001-93.
- 2- A empresa iniciou as suas atividades no dia de 24 de Setembro de 2021, e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPE sob o nº 26103971809., com um capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 200.000,00.
- 3- Por se tratar de uma Empresa de Pequeno Porte, Optante pelo Simples Nacional, os impostos são pagos mensalmente através do DAS do Simples Nacional.
- 4- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.

Camaragibe, 31 de Dezembro de 2021.

*Maria Eduarda Gomes de Araújo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE

*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91



M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

**ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS**

**Encerrado em 31 de Dezembro de 2021**

**Em Reais (R\$)**

- 1) Endividamento Total (ET):  $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} = \frac{2.644,97}{202.644,97} = 0,01$
- 2) Índice de Liquidez Corrente (ILC):  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{132.365,84}{1.659,97} = 79,74$
- 3) Índice de Liquidez Geral (ILG):  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{132.365,84 + 26.952,00}{1.659,97 + 985,00} = \frac{159.317,84}{2.644,97} = 60,23$
- 4) Solvência Geral (SG):  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{202.644,97}{2.644,97} = 76,61$
- 5) Índice de Liquidez Seca (ILS):  $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{132.365,84}{1.659,97} = 79,74$

*Maria Eduarda Gomes de Araújo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE

*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=9T1MLYZKwuvccwu-fscas1S8F1y1FIDmchavez2=biVYHKoLZXWAGXCKi4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO GERAL

N° de Ordem 2



Contém este livro 12 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 12 e servirá de DIARIO GERAL n° 2, referente ao período compreendido entre 25/09/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
 Endereço: AVENIDA DR. BELMÍNIO CORREIA, 161 - LETRA:A  
 Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS  
 C.E.P.: 54762003  
 Cidade.: CAMARAGIBE / PE

Registrada na JUCEPE sob n° 26103971809 e arquivado em 24/09/2021.  
 Inscrição Estadual n° 099246393 e C.N.P.J. n° 43646705000193

CAMARAGIBE/PE, 4 de Agosto de 2022

RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 CONTADOR  
 C.P.F.:98797255491  
 R.G.:4913917 SDS-PE  
 C.R.C.:PE 019948/O

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS,  
 SERVICOS E LOCACOES DE BENS  
 C.N.P.J.:43646705000193

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YzKwvccwu-fscasis8F1jFIDm&chave2=diVYHKoLzXwAGXCKi4FdIw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, CNPJ: nº 43.646.705/0001-93, estabelecida Avenida Doutor Belmino Correia nº 161 A - Bairro dos Estados - Camaragibe/PE CEP: 54762-003, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios de Pernambuco, CNPJ: 34.028.316/0021-57, situada a Avenida Guararapes, 250 4º andar sala 401 gabinete da SE/PE - Santo Antonio, Recife/PE, CEP: 50010-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0097/2022 SE/PE;
- **Vigência:** 24/01/2022 a 24/01/2023;
- **Valor Global:** R\$ 129.376,80 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
- **Objeto:** Aquisição de Água Mineral potável, sem gás, envasada em embalagens retornáveis (garrafão) de policarbonato com capacidade de 19,5 litros a 20 litros, para abastecimento das Unidades da Superintendência Estadual de Pernambuco

#### LOTE 1: COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UM*	Quant.
1	Água mineral sem gás, envasada em embalagens retornáveis (garrafão) de policarbonato com capacidade de 19,5 litros a 20 litros, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pela fabrica e selo de qualidade da Secretaria da Fazenda, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto.	GO	21.744

\* UM (Unidade de Medida) = GO - Garrafão

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

São Paulo, 12 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA**  
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC  
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 12/01/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37568275** e o código CRC **46CF132D**.



Referência: Processo nº 53177.000706/2023-11

São Paulo - 12/01/2023

VERSÃO 1.0 - MODELO

SEI nº 37568275



**UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS**

**M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS**

**AV. DR BELMINO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE**

**FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93**

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

## Proposta Comercial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/ Fundo Municipal de Saúde.

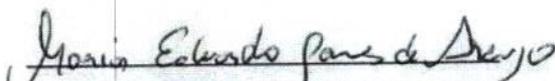
1. Razão Social da Empresa: M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios Serviços e Locações de Bens
2. CNPJ Nº: 43.646.705//0001-93
3. Validade da Proposta: 90 dias
4. Inscrição Estadual: 0992463-92
5. Inscrição Municipal: 022.836-2
6. Endereço: Av. Dr. Belminio Correia, 161 A – Bairro dos Estados – Camaragibe - PE
7. Telefone: 81 9.9590-8409 E-mail: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)
8. Banco: Caixa econômica Federal Agência: 3017 Conta Corrente: 3648-5 OP 003
9. Representante da Empresa: Maria Eduarda Araújo Gomes
10. Cargo: Diretora RG: 9.777.222 SDS - PE CPF: 065.793.814-93

item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL NATURAL -TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	UND/ 500 ml	10.800	R\$ 1,61	R\$17.388,00
				TOTAL	R\$17.388,00

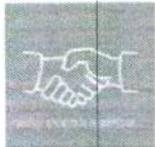
**Valor global: R\$ 17.388,00(Dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais)**

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento.

Camaragibe 14, de abril de 2023

  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

CPF: 065.793.814-93



UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE  
FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023



## DECLARAÇÕES

A M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, inscrita no CNPJ nº 43.646.705/0001-93, estabelecida no(a) AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE, por meio de sua representante legal, Maria Eduarda Gomes de Araújo, CPF nº 065.793.814-98, DECLARA sob as penas da Lei:

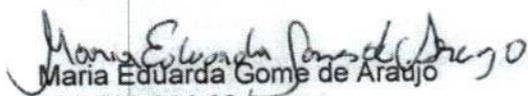
Declara que está em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Camaragibe, 14 de abril de 2023

  
Maria Eduarda Gomes de Araújo  
065.793.814-93



UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

AV. DR BELMINO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE

FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023



### Declaração ME/EPP/MEI

#### REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS**, inscrita no CNPJ nº 43.646.705/0001-93, estabelecida no(a) **AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE**, por meio de sua representante legal, Maria Eduarda Gomes de Araújo, CPF nº 065.793.814-98 para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

2. Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

Camaragibe, 14 de abril de 2023

  
Maria Eduarda Gomes de Araújo  
065.793.814-93



UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

AV. DR BELMINO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE

FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023



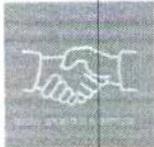
## DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC.XXXIII DA CF.

A M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, inscrita no CNPJ nº 43.646.705/0001-93, estabelecida no(a) AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE, por meio de sua representante legal, Maria Eduarda Gomes de Araújo, CPF nº 065.793.814-98, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

Camaragibe, 14 de abril de 2023

  
Maria Eduarda Gomes de Araújo  
065.793.814-93



UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE  
FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023



## DECLARAÇÕES

A **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS**, inscrita no CNPJ nº 43.646.705/0001-93, estabelecida no(a) **AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE**, por meio de sua representante legal, Maria Eduarda Gomes de Araújo, CPF nº 065.793.814-98, DECLARA sob as penas da Lei:

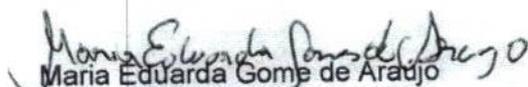
Declara que está em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

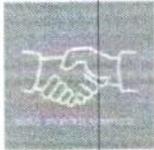
Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Camaragibe, 14 de abril de 2023

  
Maria Eduarda Gomes de Araújo  
065.793.814-93



UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE  
FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023



## DECLARAÇÕES

A **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS**, inscrita no CNPJ nº 43.646.705/0001-93, estabelecida no(a) **AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE**, por meio de sua representante legal, Maria Eduarda Gomes de Araújo, CPF nº 065.793.814-98, DECLARA sob as penas da Lei:

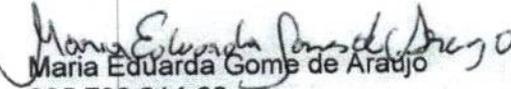
Declara que está em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Camaragibe, 14 de abril de 2023

  
Maria Eduarda Gomes de Araújo  
065.793.814-93



UNIÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE  
FONE (81) 9.9590-8409 CNPJ 43.646.705/0001-93

Email: [uniaocomercios@gmail.com](mailto:uniaocomercios@gmail.com)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023



## DECLARAÇÕES

A M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, inscrita no CNPJ nº 43.646.705/0001-93, estabelecida no(a) AV. DR BELMINIO CORREIA, 161 A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE-PE, por meio de sua representante legal, Maria Eduarda Gomes de Araújo, CPF nº 065.793.814-98, DECLARA sob as penas da Lei:

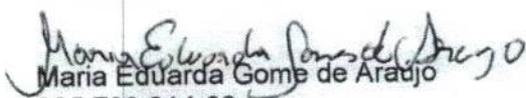
Declara que está em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Camargibe, 14 de abril de 2023

  
Maria Eduarda Gomes de Araújo  
065.793.814-93



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**ANO: 2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**016/2023**

**DILIGENCIA.**

**EMPRESA: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS,  
SERVICOS E LOCAÇÕES DE BENS.**

**CNPJ.: 43.646.705/0001-93.**



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.646.705/0001-93

Código de Controle: 0EC5.8849.E4F2.86A1

Data da Emissão: 01/11/2022

Hora da Emissão: 14:02:20

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/11/2022, com validade até 30/04/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.646.705/0001-93  
Certidão n°: 37333726/2022  
Expedição: 01/11/2022, às 13:53:30  
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.646.705/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEPE)  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

22/872513-5



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 26103971809	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



http://assinador\_pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=971MLyZKwUvccCwu-fscasiS8F1y]FIDm&chave2=diVYHKotZxwAGXqKi4Pd1w  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43649705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Requerimento: LE20220000484110  
 DBE não analisado.  
 Emitida em 04/08/2022 - V3

**NOME: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS**

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	701			<b>AUT. DE LIVROS, CONJ. DE FOLHAS ENCAD. SOB FORMA DE</b>
		701	1	<b>AUT. DE LIVROS, CONJ. DE FOLHAS ENCAD. SOB FORMA DE</b>

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

**Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: () RENATACONTIL@HOTMAIL.COM

RECIFE

04/08/2022

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 43.646.705/0001-93

**Razão social:** M EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS SERVS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104223371617306
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031304044554943324
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204115154914815
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304582335325919
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504145009959950
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704565055844836
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804370294384200
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904234333211600
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103105064064929990
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204191664079284
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304575695076498
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403394623957737
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604375196791470
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804140618845969
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903594156996071
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003293751347118
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104422694171610
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304260150533796
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402585522711125
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503400631991690
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703110305077155
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101422181308577
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020215022728211955
26/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122601042443835585
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120701313495185470
18/11/2021	18/11/2021 a 17/12/2021	2021111801265060465305
30/10/2021	30/10/2021 a 28/11/2021	2021103001312461989429
11/10/2021	11/10/2021 a 09/11/2021	2021101101162644454968





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000976896-80

Data de Emissão: 01/02/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

Endereço: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA N. 161, LETRA A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE - PE, CEP:  
54762003

CNPJ: 43.646.705/0001-93

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****SECRETARIA DE FINANÇAS****VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão:	024.744	Código de Validação:	OHWR72678
Contribuinte:	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS		
CPF/CNPJ:	43.646.705/0001-93		
Inscrição no CMC:	022.836-2		
Data da Emissão:	29/03/2023	Hora da Emissão:	07:22:41
Validade:	28/05/2023	Tipo:	

Fechar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.646.705/0001-93  
**Razão Social:** M EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS SERVS  
**Endereço:** AV DR BELMINO CORREIA 161 A / BAIRRO DOS ESTADOS / CAMARAGIBE / PE / 54762-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2023 a 30/04/2023

**Certificação Número:** 2023040104223371617306

Informação obtida em 18/04/2023 11:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS



MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO, Brasileira, nascida em 26/06/2000, Solteira, Empresária, CPF nº 065.793.814-93, Carteira de Identidade nº 9.777.222, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Estrada Oswaldo Cruz, nº 350, Penedo, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54715-010, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS.

### DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

### DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DR. BELMÍNO CORREIA, 161, LETRA:A, BAIRRO DOS ESTADOS, CAMARAGIBE, PE, CEP 54.762-003.

### DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

8110000831687

Handwritten signature or initials in blue ink.

24/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 24/09/2021  
Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809  
Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 231509665779085



## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO ÁGUA E BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PRODUÇÃO MUSICAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE

*AB*

81100000831687

24/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 24/09/2021

Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809

Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231509665779085



## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO ÁGUA E BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PRODUÇÃO MUSICAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

JG

81100000831687

24/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 24/09/2021

Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809

Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231509665779085



## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

81100000831687

24/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 24/09/2021  
Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809  
Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 231509665779085

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS



- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Camaragibe, 23 de setembro de 2021.



*Maria Eduarda Gomes de Araujo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

Cartório de Notas e Protestos

Samal Carneiro Soares Gomes - Titular  
Rua Olívia Costa, 77, Centro - São Lourenço de Mata/PE - CEP: 54735-100  
Fones: (81) 35396217 / 99424-2297  
e-mail: servenotariald@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araujo - São Lourenço de Mata, 23/09/2021, 12:27, ODU PE, Cícera Graciele Ramos Ribeiro - Escrevente Autorizada, Ao Cartório: R\$ 3,87 - TSNR: R\$ 0,88 - PERC: R\$ 0,42 - FERM: R\$ 0,84 - FUNSEG: R\$ 0,88 - ISS: R\$ 0,22 - Total: R\$ 6,51. Série(s): 8159483.UG089282181.08928



*Paulo*

Consulte a autenticidade em: [www.ipepis.br/validador](http://www.ipepis.br/validador)

81100000831687

24/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/09/2021  
Arquivamento 20218307179 de 24/09/2021 Protocolo 218307179 de 24/09/2021 NIRE 26103971809  
Nome da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 231509665779085



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS
PROTOCOLO	218307179 - 24/09/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 26103971809  
CNPJ 43.646.705/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021  
SOB N: 26103971809

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218307179

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

24/09/2021

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO GERAL

N° de Ordem 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=9T1M1yZKwUvccCwU-fScasis8FlYjFIDm&chave2=biVYHKotZXWAGXCKi4Fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

Contém este livro 12 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 12 e servirá de DIARIO GERAL n° 2, referente ao período compreendido entre 25/09/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
 Endereço: AVENIDA DR. BELMÍNIO CORREIA, 161 - LETRA:A  
 Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS  
 C.E.P.: 54762003  
 Cidade.: CAMARAGIBE / PE

Registrada na JUCEPE sob n° 26103971809 e arquivado em 24/09/2021.  
 Inscrição Estadual n° 099246393 e C.N.P.J. n° 43646705000193

CAMARAGIBE/PE, 4 de Agosto de 2022

RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 CONTADOR  
 C.P.F.:98797255491  
 R.G.:4913917 SDS-PE  
 C.R.C.:PE 019948/O

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS,  
 SERVICOS E LOCACOES DE BENS  
 C.N.P.J.:43646705000193











http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKwUvccWu-fscasiS8F1y]FIDm&chave2=biVYHKOLZxWAGXCKi4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

### DIÁRIO GERAL

Empresa: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
Data: 31/12/2021  
CNPJ: 43.646.705/0001-93  
Consolidação: Empresa Período: 01/12/2021 A 31/12/2021 Hora: 08.30  
Mês/Ano: Dezembro/2021

Dia	Conta	Red	Histórico	Débito	Crédito
31	Receita Geral	30-1	Encerramento Exercício 12/2021	19.224,20	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	19.224,20
31	Simplex	31-4	Encerramento Exercício 12/2021	622,15	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	622,15
31	Custos Mercad. Serv. Vendidas	40-1	Encerramento Exercício 12/2021	4.510,52	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	4.510,52
31	Telefone	404-9	Encerramento Exercício 12/2021	320,00	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	320,00
31	Energia Elétrica	405-7	Encerramento Exercício 12/2021	420,00	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	420,00
31	Mat. De Expediente	406-5	Encerramento Exercício 12/2021	389,00	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	389,00
31	Mat. De Consumo	407-3	Encerramento Exercício 12/2021	938,00	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	938,00
31	Combustível	409-0	Encerramento Exercício 12/2021	1.080,00	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	1.080,00
31	Condução	412-0	Encerramento Exercício 12/2021	573,00	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	573,00
31	Manut. E Conservação	413-8	Encerramento Exercício 12/2021	178,00	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	178,00
31	Tributos e Contribuições	42-6	Encerramento Exercício 12/2021	195,13	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	195,13
31	RESULTADO DO EXERCÍCIO	416-2	Encerramento Exercício 12/2021	9.998,40	0,00
31	Resultado do Exercício	428-6	Encerramento Exercício 12/2021	0,00	9.998,40
				Total do dia 31:	50.376,48
				Total do mês 12:	50.842,48

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwuvccwu-fscas1S8F1yJf1DmKchave2=b1vYHKotZXWAGXCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
CNPJ: 43.646.705/0001-93

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Encerrado em 31 de Dezembro de 2021**  
**Em Reais (R\$)**

**ATIVO**

Ativo Circulante

Disponibilidade

Caixa	132.365,84
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>132.365,84</b>

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo

Investimentos	26.952,00
---------------	-----------

Imobilizado

Instalações	43.327,13
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>70.279,13</b>

**TOTAL DO ATIVO** **202.644,97**

Serviço Notarial  
São Lourenço da Mata - PE

Serviço Notarial  
São Lourenço da Mata - PE

*Maria Eduarda Gomes de Araújo*  
MÁRIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE

*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91

Cartório de Notas e Protestos

Sarmel Carneiro Soares Gomes - Taboão  
Rua D'Ávila Costa, 87, Centro - São Lourenço da Mata-PE - CEP: 54755-190  
Fones: (81) 3370-0217 / 96494-2787  
e-mail: servicos@notariadigital.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(n) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araújo. (1) Renata Maria Barbosa Camelo. São Lourenço da Mata, 04/08/2022, 10:45. DOU FE. Shintya Carneiro Soares - 2 Substituta. Ao Cartório: R\$ 8,57 - TSNR: R\$ 1,90 - FERC: R\$ 0,95 - PERM: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,40 - Total: R\$ 12,20. Selos(s): 0159483.ZHP07202203.00485. 0159483.IYK07202203.00485



*Ssoan*

Consulte a autenticidade em: www.sps.gov.br/assinadigital



M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=9T1M1yZKwUvccCwu-fscasiS8F1y]FIDmechave2=biVYHKotZXWAGXck14Pd1w  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

Em Reais (R\$)

**PASSIVO**

**Passivo Circulante**

Fornecedores	1.326,00
Obrigações Fiscais	333,97
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>1.659,97</b>

**Passivo Não Circulante**

Obrigações	985,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>985,00</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital Social	200.000,00
----------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO 202.644,97**



*Maria Eduarda Gomes de Araújo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE



*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91

Cartório de Notas e Protestos

Sausal Carneiro Soares Gomes - Tabelião  
Rua Olíbio Costa, 87, Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54738-18  
Fones: (81)3355-0217 / 35604-2387  
email: sorveitancasul@gmail.com



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araújo, (1) Renata Maria Barbosa Camelo. São Lourenço da Mata, 04/08/2022, 10:45. DOU PE Shinya Carneiro Soares - 2 Substituta. Ao Cartório: R\$ 0,57 - TSNR: R\$ 1,90 - FERC: R\$ 0,95 - FERM: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 12,20. Selo(s): 0159483.AJCB7202203.00487.0159483.KGH07202203.00488





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKwUvccWu-fScas1S8FlYjFIDm&chave2=bivYHKctZXWAGXck14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

Em Reais (R\$)

<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	
Receita de Vendas Mercadorias e Serviços	19.224,20
<u>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	
( - ) Impostos s/ vendas	( 622,15 )
<u>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</u>	
( - ) Custos Mercad. Serviços Vendidas	(4.510,52)
<u>LUCRO BRUTO</u>	14.091,53
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	
Despesas Administrativas	( 3.898,00)
Despesas Tributárias	( 195,13 )
	(4.093,13)
<u>RESULTADO OPERACIONAL</u>	9.998,40
<u>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	9.998,40

Serventia Notarial  
São Lourenço Mat-PE

Serventia Notarial  
São Lourenço Mat-PE

*Maria Eduarda Gomes de Araujo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE

*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91

Cartório de Notas  
e Protestos

Samuel Carneiro Soares Gomes - Tabelião  
Rua Olívio Costa, 57, Centro - São Lourenço da Mata/PE - CEP: 55.000-000  
Fones: (81) 2515-0237 / 98404-2387  
email: serventianotaria@cartori.com



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) Maria Eduarda Gomes de Araujo, (1) Renata Maria Barbosa Camelo São Lourenço da Mata, 04/08/2022, 10:45. DOU FE Shintya Carneiro Soares - 2 Substituta. Ao Cartorio: R\$ 0,57 - TSNR: R\$ 1,90 - FERC: R\$ 0,95 - FERM: R\$ 0,10 - FUNSEG: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 12,20. Selo(s): 0159483.TP007202203.00489. 0159483.RE007202203.00490



*Socm*

Consulte e autentique em: www.gpe.jus.br/assinador/pt



M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

**Notas Explicativas:**

- 1- A empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS , é uma empresa tipo Empresário Individual, estabelecida na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 161, Letra A, Bairro dos Estados - Camaragibe - PE, CEP: 54.762-003, CNPJ nº 43.646.705/0001-93.
- 2- A empresa iniciou as suas atividades no dia de 24 de Setembro de 2021, e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPE sob o nº 26103971809., com um capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 200.000,00.
- 3- Por se tratar de uma Empresa de Pequeno Porte, Optante pelo Simples Nacional, os impostos são pagos mensalmente através do DAS do Simples Nacional.
- 4- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.

Camaragibe, 31 de Dezembro de 2021.

*Maria Eduarda Gomes de Araújo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE

*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91



M. EDUARDA GOMES DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

CNPJ: 43.646.705/0001-93

### ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

Em Reais (R\$)

- 1) Endividamento Total (ET):  $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$
- $$\frac{2.644,97}{202.644,97} = 0,01$$
- 2) Índice de Liquidez Corrente (ILC):  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- $$\frac{132.365,84}{1.659,97} = 79,74$$
- 3) Índice de Liquidez Geral (ILG):  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $$\frac{132.365,84 + 26.952,00}{1.659,97 + 985,00} = \frac{159.317,84}{2.644,97} = 60,23$$
- 4) Solvência Geral (SG):  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $$\frac{202.644,97}{2.644,97} = 76,61$$
- 5) Índice de Liquidez Seca (ILS):  $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
- $$\frac{132.365,84}{1.659,97} = 79,74$$

*Maria Eduarda Gomes de Araújo*  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO  
EMPRESÁRIA  
CPF: 065.793.814-93  
RG: 9.777.222 SDS-PE

*Renata Maria Barbosa Camelo*  
RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
CONTADORA  
CRC-PE 019948/O  
RG: 4.913.917 SDS-PE  
CPF: 987.972.554-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9r1M1yzXWuvccwu-fscasiS8F1y]FIDm&chave2=bivYHKotZXWAGXcK14Pd1w  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO GERAL

Nº de Ordem 2



Contém este livro 12 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 12 e servirá de DIARIO GERAL nº 2, referente ao período compreendido entre 25/09/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS  
 Endereço: AVENIDA DR. BELMÍNIO CORREIA, 161 - LETRA:A  
 Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS  
 C.E.P.: 54762003  
 Cidade.: CAMARAGIBE / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26103971809 e arquivado em 24/09/2021.  
 Inscrição Estadual nº 099246393 e C.N.P.J. nº 43646705000193

CAMARAGIBE/PE, 4 de Agosto de 2022

RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 CONTADOR  
 C.P.F.:98797255491  
 R.G.:4913917 SDS-PE  
 C.R.C.:PE 019948/O

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS,  
 SERVICOS E LOCACOES DE BENS  
 C.N.P.J.:43646705000193

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKwUvccCwu-fscasis8F1Y]FIDm&chave2=bivYHKotZXWAGXCKi4Fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR : 98797255491-RENATA MARIA BARBOSA CAMELO  
 43646705000193-M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2023 15:41:47

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**  
CNPJ: **43.646.705/0001-93**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 18/04/2023 15h46min

Data de Validade: 18/05/2023

Nº da Certidão: **01436850/2023**

Nº da Autenticidade: **4S.D5.CK.N1.TH**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**M EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE BENS**

CNPJ: **43.646.705/0001-93**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **AVENIDA BELMIRO CORREIA, 161**

Compl: **LETRA A**

Bairro: **BAIRRO DOS ESTADOS**

Cidade: **Camaragibe/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones n.ºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/04/2023 15h48min

Data de Validade: 18/05/2023

Nº da Certidão: 01436854/2023

Nº da Autenticidade: DE.J0.6D.JA.IF

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**M EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES DE BENS**

CNPJ: 43.646.705/0001-93

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA BELMIRO CORREIA, 161

Compl: LETRA A

Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS

Cidade: Camaragibe/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 19 de abril de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II - CPL  
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Venho por meio desta, solicitar vosso parecer para aprovação dos atos praticados na condução do Processo Licitatório nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto é: o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**JOSELANE MARIA SILVA**

Pregoeira



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023  
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE SAÚDE.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para apreciação do procedimento adotado no Processo Licitatório processo licitatório nº 027/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 016/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de Saúde, requereu a abertura de processo licitatório com a elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado, tendo a secretária aprovado o Termo de Referência e autorizou a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação. Foi indicada a dotação orçamentária e realizada a abertura de processo licitatório pela CPL do município que por sua vez escolheu a modalidade Pregão na forma eletrônica, com a elaboração do edital e seus anexos.

A licitação processou-se no seu rito normal, no dia e hora previstos. Passadas as fases pertinentes ao certame, sagrou-se vencedora a empresas M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS. Não houve a apresentação de intenção de recurso.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica do pedido.

A realização do procedimento licitatório visa a atender as necessidades da Administração por meio de contratação pública com particular, devendo prevalecer o interesse público da administração.

No caso em comento a administração justificou a necessidade do objeto licitado e estabeleceu as características dos produtos a serem adquiridos para a solução de suas necessidades no termo de referência que foi elaborado pelo funcionário designado e devidamente aprovado pela autoridade competente.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993.

No presente caso o objeto da licitação trata-se de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atender às necessidades da Secretaria De Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, cujo procedimento adotado obedece ao que dispõe o Edital e Termo de Referência, elaborados conforme legislação pertinente.

Assim sendo, entendemos ter sido regular o procedimento da Sra. Pregoeira que agiu dentro da legalidade, obedecendo ao Edital e TR.

### Conclusão

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à **discricionariedade** da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente **técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas**.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue

Página 1 de 2



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;*

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, “é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que “a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, concebe esta assessoria jurídica que a licitação por Pregão Eletrônico está adequado ao objeto licitado, bem como o Edital e seus anexos atendem às exigências da Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/1993, encontrando-se regular, no nosso entender, o procedimento adotado pela comissão de licitação quanto ao referido pregão, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 27 de abril de 2023.

  
JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 42.259



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANO: 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**016/2023**

**FOLHA DE ROSTO**  
**RELATÓRIOS FINAIS**

Página 1 de 1



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

RELATÓRIO DE LANCES

18/04/2023 10:10:49 MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO

VÁLIDO

1.26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

**LOTE 1 - LOTE 01**

18/04/2023 10:02:11	L & L COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO		1.61
18/04/2023 10:02:11	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		1.61
18/04/2023 10:02:11	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS	
VÁLIDO		1.61
18/04/2023 10:02:11	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO	
VÁLIDO		1.60
18/04/2023 10:02:45	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS	
VÁLIDO		1.55
18/04/2023 10:03:29	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		1.50
18/04/2023 10:03:46	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS	
VÁLIDO		1.45
18/04/2023 10:04:05	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		1.40
18/04/2023 10:04:15	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO	
VÁLIDO		1.42
18/04/2023 10:04:33	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS	
VÁLIDO		1.35
18/04/2023 10:04:42	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		1.32
18/04/2023 10:04:50	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO	
VÁLIDO		1.33
18/04/2023 10:04:53	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS	
VÁLIDO		1.30
18/04/2023 10:05:16	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		1.25
18/04/2023 10:05:31	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO	
CANCELADO		1.126
18/04/2023 10:05:32	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS	
VÁLIDO		1.20
18/04/2023 10:05:54	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS	
VÁLIDO		1.10



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

TOTAL DO PROCESSO: 11.880,00

M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS 43.646.705/0001-93 11.880,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 1,10 Total: 11.880,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: CRISTALINA Modelo: TRADICIONAL  
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.  
Quantidade: 10.800 Val. Ref.: 1,61 Valor Unit.: 1,10 Total Item: 11.880,00

  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA

  
MEMBRO DE APOIO JACKELINE GOMES DA SILVA

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO

  
MEMBRO DE APOIO ROSINERIA EMILIA ALVES DA SILVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/04/2023 13:58:37	CADASTRO DE PROPOSTA	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
17/04/2023 16:18:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
17/04/2023 16:49:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA
17/04/2023 18:14:39	CADASTRO DE PROPOSTA	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO
18/04/2023 06:58:49	CADASTRO DE PROPOSTA	L & L COMERCIAL LTDA
18/04/2023 08:44:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L & L COMERCIAL LTDA
18/04/2023 10:01:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia !		
18/04/2023 10:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos a etapa de lances.		
18/04/2023 10:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito aos participantes que sejam coerentes quanto aos lances ofertados, evitando preços inexequíveis.		
18/04/2023 10:14:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sr representante da empresa vencedora da etapa de lances, o Sr pode baixar o seu valor final ?		
18/04/2023 10:15:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caso o faça registre no sistema ou justifique em caso negativo.		
18/04/2023 10:16:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O representa da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, anexe a proposta final no sistema.		
18/04/2023 10:17:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
A referida proposta deverá ser anexada dentro do prazo estabelecido no edital.		
18/04/2023 10:19:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Com a finalidade de verificar os documentos de habilitação da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, suspendo esta sessão com sua retomada marcada para amanhã dia 19 de abril de 2023 as 10:00 horas, onde será divulgado o resultado final.		
18/04/2023 10:21:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS adicionou o arquivo 723007940dc74457ae0b97ce9a11beb0.pdf aos documentos complementares.		
19/04/2023 09:59:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia !		
19/04/2023 10:02:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade à sessão, informo que a sessão anterior foi suspensa para análise dos documentos de habilitação da empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, diante do exposto informo que todos os documentos apresentados pela referida empresa foram analisados e diligenciados.		
19/04/2023 10:04:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em análise foi verificado que a empresa acima epigrafada apresentou a certidão de falência da Comarca de Camaragibe. "A certidão traz a seguinte redação "CERTIFICO finalmente, que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas de PE diretamente no site <a href="https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml">https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml</a> ".		
19/04/2023 10:04:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Diante do fato narrado foi feita diligência ao site indicado, e verificado que que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial eletrônico PJe 1º e 2º. As referidas certidões encontram-se serão disponibilizadas na aba arquivos para verificação de todos os participantes.		
19/04/2023 10:07:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrada a etapa de análise documental, e , tendo sido cumprido os requisitos de habilitação, declaro a empresa M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, HABILITADA e VENCEDORA do certame.		
19/04/2023 10:08:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo que abrirei o prazo a manifestação de recurso.		



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CRISTALINA	Modelo: TRADICIONAL
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.			
Quantidade: 10.800	Valor Unit.: 1,10	Valor Total: 11.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO	124	43.646.705/0001-93	1,61	1,10		Sim
2 ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	076	39.441.689/0001-25	1,61	1,25	13,64	Sim
3 MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO	014	43.559.956/0001-30	1,60	1,26	0,80	Sim
4 L & L COMERCIAL LTDA	038	41.652.524/0001-44	1,61	1,61	27,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/04/2023 06:40:17	PUBLICADO				
03/04/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/04/2023 10:02:11	DISPUTA				
18/04/2023 10:02:11	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES			1,61
18/04/2023 10:02:11	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)			1,61
18/04/2023 10:02:11	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)			1,60
18/04/2023 10:02:11	LANCE	L & L COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 038)			1,61
18/04/2023 10:02:45	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES			1,55
18/04/2023 10:03:29	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)			1,50
18/04/2023 10:03:46	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES			1,45
18/04/2023 10:04:05	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)			1,40
18/04/2023 10:04:15	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)			1,42
18/04/2023 10:04:33	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES			1,35
18/04/2023 10:04:42	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)			1,32
18/04/2023 10:04:50	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)			1,33
18/04/2023 10:04:53	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES			1,30
18/04/2023 10:05:16	LANCE	ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)			1,25
18/04/2023 10:05:31	LANCE	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)			1,126
18/04/2023 10:05:32	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES			1,20
18/04/2023 10:05:54	LANCE	M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES			1,10
18/04/2023 10:08:09	MENSAGEM	MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)			
Bom dia!, peço desistência do lance, por erro de digitação					
18/04/2023 10:09:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O lance do PARTICIPANTE 014 no valor de 1,126 foi cancelado.					



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

18/04/2023 10:09:42 MENSAGEM PREGOEIRO

qual o valor ?

18/04/2023 10:10:49 LANCE MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO (PARTICIPANTE 014)

1,26

18/04/2023 10:10:49 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

18/04/2023 10:12:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS

18/04/2023 10:12:49 HABILITAÇÃO

18/04/2023 10:15:44 MENSAGEM M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E BOM DIA, INFELIZMENTE NÃO CONSEGUIMOS BAIXAR O PREÇO

18/04/2023 10:16:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Ciente !

19/04/2023 10:08:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/04/2023 10:38:56 EM ADJUDICAÇÃO

28/04/2023 10:06:34 ADJUDICADO



---

PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA



---

MEMBRO DE APOIO JACKELINE GOMES DA SILVA



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO



---

MEMBRO DE APOIO ROSINERIA EMILIA ALVES DA SILVA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
 Processo Administrativo Nº 027/2023  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: JOSELANE MARIA SILVA  
 Data de Publicação: 03/04/2023 06:40:18

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/04/2023 10:11:49**  
**LOTE 01**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item: 1**      Unidade: UND      Marca: CRISTALINA      Modelo: TRADICIONAL  
 Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM:  
 DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.  
 Quantidade: 10.800      **Valor Unit.: 1,10**      **Valor Total: 11.880,00**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO	124	43.646.705/0001-93	1,61	1,10		Sim
2 ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA	076	39.441.689/0001-25	1,61	1,25	13,64	Sim
3 MACIEL TAVARES DA SILVA FILHO	014	43.559.956/0001-30	1,60	1,26	0,80	Sim
4 L & L COMERCIAL LTDA	038	41.652.524/0001-44	1,61	1,61	27,78	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**AUTORIDADE: CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

## ATA DE HOMOLOGACAO.pdf

Código do documento: 2472-654V-LH8N-RP8W

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/2472-654V-LH8N-RP8W>

Ou digite o código: 2472-654V-LH8N-RP8W

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**

Eletrônica

**CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCAO**

c\*\*\*\*\*lm@outlook.com

Representante Legal

CLAUDIO J. A. FALCAO 

**Registro de Eventos**

28/04/2023 10:47

CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCAO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 206.42.50.25. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



Hash do documento original: 30e84b294814aa05ac640bab37581b4e

Hash do documento assinado: 072c5c11612589d19c2122c12fc2aa5c



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 28/04/2024**

Aos 28 dias do mês de abril de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Água Mineral** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93, sediada na AV Dr. Belmino Correia, nº 161, Letra A, Bairro dos Estados - Camaragibe - PE, CEP: 54.762-003, e-mail: uniaocomercios@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9777222 expedida pela SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.793.814-93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND/ APRESENTAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	UND/500 ML	10.800	R\$ 1,10	R\$ 11.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.880,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO D, Paço Municipal



- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

## 5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6 DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irrecorríveis.
- 6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - 7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - 7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - 7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - 7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - 7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- 7.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 7.3 Não restarem fornecedores registrados;
- 7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8 DOS RECURSOS FINANCEIROS



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



8.1 Por se tratar de **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**Unidade:** 02.16 – Fundo Municipal de Saúde  
**Funcional:** 012200212.265 - Gestão Técnica E Administrativa Do FMS  
**Funcional:** 1030104282.269 -Manutenção Dos Serviços De Saúde - A.P.S  
**Funcional:**1030104282.273- Programa Saúde Da Família - PSF  
**Funcional:** 1030204282.278- Manutenção Da Saúde Mental  
**Funcional:** 1030204282.281- Manutenção Do Hospital  
**Elemento de despesa:** 33903000 Material de Consumo.

## 9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2023. (Documento assinado digitalmente)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
 CPF: 882.138.544-20  
 P/ CONTRATANTE



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



**M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS,  
SERVICOS E LOCACOES DE BENS**

MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO

CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93

P/ CONTRATADA

P.E. 016.2023 - ARP N 024.2023\_M Eduarda.pdf

Código do documento: DLHA-DG9Y-CJHB-XND4



### Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/DLHA-DG9Y-CJHB-XND4>

Ou digite o código: DLHA-DG9Y-CJHB-XND4

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

### Assinaturas:



**MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO**

U\*\*\*\*\*OS@GMAIL.COM



**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c\*\*\*\*\*lm@outlook.com

Contratante

*CLÁUDIO J. A. FALCÃO*

**Registro de Eventos**



28/04/2023 13:44

MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

Documento: CPF - 065.\*\*\*.\*\*\*-93.

Email: U\*\*\*\*\*OS@GMAIL.COM.

02/05/2023 10:13

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 45.239.15.101. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*C.J.A.F.*

Hash do documento original: c9e11783e346d7dfcb5f2abe7fc70c01

Hash do documento assinado: 2802410bdabfb6233efc3431c748411c

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada à empresa EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS, CNPJ: 43646705000193, da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	UND	CRISTALINA	10800	1,10	11.880,00

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCAO**

Secretário de Saúde.

Publicado por:  
Joselane Maria Silva  
Código Identificador: ABE55B6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2023. Edição 3335

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 027/2023 – ARP Nº 024/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 28/04/2024

Aos 28 dias do mês de abril de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND/ APRESENTAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	UND/500 ML	10.800	R\$ 1,10	R\$ 11.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.880,00

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- Assinar a ata de registro de preços;
- Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

#### VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis.  
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:  
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;  
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;  
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;  
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado as exigências do Compromisso do fornecimento;  
Por decurso de prazo de vigência;  
Não restarem fornecedores registrados;  
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;  
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;  
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;  
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;  
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.  
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por se tratar de fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**Unidade:** 02.16 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 012200212.265 - Gestão Técnica E Administrativa Do FMS

**Funcional:** 1030104282.269 -Manutenção Dos Serviços De Saúde - A.P.S

**Funcional:** 1030104282.273- Programa Saúde Da Família - PSF

**Funcional:** 1030204282.278- Manutenção Da Saúde Mental

**Funcional:** 1030204282.281- Manutenção Do Hospital

**Elemento de despesa:** 33903000 Material de Consumo.

### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2023. (Documento assinado digitalmente)

Fundo Municipal De Saúde

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

CPF: 882.138.544-20

P/ Contratante

M. Eduarda Gomes De Araujo Negocios, Servicos E Locacoes De Bens  
**MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO**  
CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93  
P/ Contra



Publicado por:  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
Código Identificador:680B32A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2023. Edição 3337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Ofício Nº 189/2023

São Lourenço da Mata, 11 de maio de 2023.

Ao Ilmo. O Sr. José Aldo de Santana  
Diretor da Comissão Permanente de Licitações

**Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço Nº 024/2023**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar ao tempo que autorizo a elaboração de contrato oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**, segundo o saldo da **Ata de Registro de Preço Nº 024/2023**, em conformidade com a planilha abaixo:

A empresa **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.	UND	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>

Aproveito a oportunidade para informar o Gestor e os Fiscais para o Contrato da empresa especializada para fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

**Gestora:** Ana Karoline da Silva, Matrícula Nº 978637, E-mail: karolsilvaconcurseira@gmail.com

**Fiscal:** Evania Leandro do Nascimento, Matrícula Nº 874799,  
E-mail: evania.leandrorh@gmail.com

Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

*Recebido em 20/05/23  
à Ouvidoria 10 me*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Atenciosamente,



Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE

**Dr. Claudio Falcão**  
Secretário de Saúde

Cláudio José Albanez Falcão

**Secretário de Saúde**

**Matrícula: 478573**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO Nº 027/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
CONTRATO Nº 108/2023



CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93, sediada na AV Dr. Belmino Correia, nº 161, Letra A, Bairro dos Estados - Camaragibe - PE, CEP: 54.762-003, e-mail: uniaocomercios@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9777222 expedida pela SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.793.814-93.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº016/2023, da ARP nº 024/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº 024/2023.

2.1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND/ APRESENTAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, TIPO GARRAFA. VOLUME: 500 ML. CATMAT 445484.</b>	UND/500 ML	R\$ 3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.300,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Por se tratar de **fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

**Unidade:** 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 012200212.265 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

**Funcional:** 1030104282.269 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

**Funcional:** 1030104282.273 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

**Funcional:** 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

**Funcional:** 1030204282.281 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

**Elemento de despesa:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal



5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (Trinta) dias** corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

7.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 30 (Trinta) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1 DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão previstas no item 14 Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 9.2 DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no item 15 Termo de Referência – Anexo I do Edital

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2023. (Documento assinado digitalmente).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO  
CPF: 882.138.544-20  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

**M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E  
LOCACOES DE BENS**  
MARIA EDUARDA GOMES DE ARAÚJO  
CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93  
P/ CONTRATADA

**ANA KAROLINE DA SILVA**  
MATRÍCULA: 978637  
P/ GESTORA DO CONTRATO

**EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO**  
MATRÍCULA: 874799  
P/ FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°

**C. 108.2023 - P.E. 016.2023 - M Eduarda.pdf**

Código do documento: 26EX-QHXB-XGV2-R9MJ

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/26EX-QHXB-XGV2-R9MJ>

Ou digite o código: 26EX-QHXB-XGV2-R9MJ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:****MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO**

U\*\*\*\*\*OS@GMAIL.COM

MARIA E. G. D. ARAUJO

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c\*\*\*\*\*lm@outlook.com

Contratante

CLÁUDIO J. A. FALCÃO

**ANA KAROLINE DA SILVA**

k\*\*\*\*\*ra@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

Ana  
Karoline  
da Silva**EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO**

e\*\*\*\*\*rh@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

EVÂNIA L. D. NASCIMENTO

**Registro de Eventos**

23/05/2023 07:12

MARIA EDUARDA GOMES DE ARAUJO

Documento: CPF - 065.\*\*\*.\*\*\*-93.

Email: U\*\*\*\*\*OS@GMAIL.COM. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco. IP: 191.243.22.82.

RUBRICA

**M.E.G.D.A.**

30/05/2023 14:52

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 45.239.14.102. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

**C.J.A.F.**

26/06/2023 21:10

ANA KAROLINE DA SILVA

Código Documento: 26EX-QHXB-XGV2-R9MJ. Para confirmar as assinaturas acesse [https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar\\_documento/26EX-QHXB-XGV2-R9MJ](https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar_documento/26EX-QHXB-XGV2-R9MJ).  
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*,

Data Nascimento: 11/05/1989. Email: k\*\*\*\*\*ra@gmail.com. IP: 170.79.168.179. Localização: Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.K.D.S.

30/06/2023 12:22

EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 719.\*\*\*.\*\*\*-\*\*,

Data Nascimento: 10/11/1970. Email: e\*\*\*\*\*rh@gmail.com. IP: 45.239.14.114. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.L.D.N.

Hash do documento original: dfdadad944b3b4cb5aae68267087f504

Hash do documento assinado: 2656b19202c484ace6f7b4bfd739eaab

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**CONTRATO Nº 108/2023**



Contrato nº 108/2023 – Processo nº 027/2023 –Pregão Eletrônico nº 016/2023. Cujo objeto consiste no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.646.705/0001-93. O valor do presente Contrato é de **RS\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)**. Vigência: com início na data de 22/05/2023 e encerramento em 02/05/2024.

São Lourenço da Mata, 22 de Maio de 2023.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:89609332**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2023. Edição 3377  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>